

Aquisição de computadores e conectividade – Fase 1

RELATÓRIO N.º 4 /2023-Audit

2ª SECÇÃO



T
C TRIBUNAL DE
CONTAS

Processo n.º 40/2022 – AUDIT

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Tribunal de Contas tem vindo a acompanhar a execução de medidas adotadas no âmbito da digitalização para as escolas relativas à universalização do acesso e utilização de recursos didáticos e educativos digitais por todos os alunos e docentes, entre as quais sobressai a aquisição de computadores. É o caso de auditorias ao ensino a distância durante a pandemia, à aplicação dos recursos públicos na digitalização para as escolas e à aquisição de computadores.

O Ministério da Educação estruturou a aquisição de 1,05 milhões de computadores e de prestação de serviços de conectividade para os alunos e docentes dos ensinos básico e secundário em três fases - Fase Zero (100 mil), Fase 1 (350 mil) e Fase 2 (600 mil).

O presente Relatório respeita à auditoria aos contratos de aquisição de 350 mil computadores e conectividade da Fase 1, no montante total de 126,8 M€, celebrados pela Secretaria Geral da Educação e Ciência (SGEC), em 2020 e 2021, tendo em vista verificar a conformidade legal dos contratos e a sua execução.

Os computadores da Fase 1 destinaram-se a alunos com Ação Social Escolar e a docentes, mas, no 2.º semestre de 2022, quando a auditoria foi realizada, as escolas já tinham recebido os computadores do conjunto das três fases para todos os alunos e docentes. Também já tinham sido realizadas auditorias aos contratos da Fase Zero e outras, conexas, relacionadas com o processo de digitalização para as escolas.

O exame dos procedimentos pré-contratuais dos contratos da Fase 1 evidenciou a inexistência de desconformidades face aos normativos legais aplicáveis.

A execução dos contratos de aquisição de computadores atingiu 100% (104,4 M€), mas a dos contratos de aquisição de conectividade não foi além de 65% (14,6 M€), essencialmente devido à devolução às operadoras de faturação desconforme com os termos contratuais - serviços faturados sem que os cartões de conectividade (cartões SIM) tenham sido utilizados.

Em resultado da verificação que empreendeu à faturação relativa à conectividade das três fases, a SGEC apurou desconformidades na Fase 1 no montante de 7,9 M€ já pago, sem a efetiva prestação de conectividade, e devolveu às operadoras faturação desconforme no montante de 3,2 M€ (entretanto, pagou 0,4 M€ e pediu Nota de Crédito de 2,8 M€). Nos contratos da Fase Zero e da Fase 2 estão em causa 1,7 M€ (pago) e 25 M€ (faturação devolvida), respetivamente.

Porém, o processo de apuramento de desconformidades está a ser finalizado e a SGEC encontra-se a diligenciar pela necessária regularização.

A apreciação dos sistemas de acompanhamento, gestão e controlo evidenciou insuficiências e deficiências, na sua maioria já antes identificadas, relacionadas com a quantidade de computadores e o seu acondicionamento e qualidade, bem como com a eficácia da plataforma onde são registados. Tais fragilidades evidenciam a pertinência de prosseguir a adoção das medidas corretivas apropriadas, entre as quais se destaca a implementação de um novo sistema de gestão e controlo financiado pelo Orçamento do Estado para 2023.

Neste contexto, as conclusões do Relatório suscitaram a formulação de recomendações dirigidas à SGEC para que prossiga: i) as diligências com vista à conclusão do processo de verificação e de regularização das desconformidades ocorridas no âmbito dos contratos de aquisição de serviços de conectividade; ii) a adoção das medidas necessárias para suprir as fragilidades identificadas e melhorar os sistemas de acompanhamento, gestão e controlo dos equipamentos.

6

Equipa de Auditoria: Coordenação: Teresa Vaz Palos (Auditora-Chefe); Equipa Técnica: Henrique Pousinha (Inspetor), José Arroja Martins (Técnico Verificador Superior) e Ana Trigo (Técnica Superior).



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
1.1.FUNDAMENTO, OBJETIVO, ÂMBITO E METODOLOGIA	3
1.2. LIMITES E CONDICIONANTES.....	5
1.3. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO	5
2. ENQUADRAMENTO DA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E CONECTIVIDADE	5
2.1. A DIGITALIZAÇÃO PARA AS ESCOLAS	6
2.2. REGIME EXCECIONAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	8
2.3. RELATÓRIOS DE AUDITORIA ANTECEDENTES	9
3. OBSERVAÇÕES	11
3.1. FORMAÇÃO DOS CONTRATOS	11
3.2. EXECUÇÃO DOS CONTRATOS.....	13
3.2.1 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	13
3.2.2 AQUISIÇÃO DE CONECTIVIDADE	15
3.3. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E CONTROLO	18
4. FACTOS SUPERVENIENTES	25
5. CONCLUSÕES	27
6. RECOMENDAÇÕES	28
7. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	28
8. DECISÃO	28

SIGLAS

AE	Agrupamento de Escolas
AMA	Agência para a Modernização Administrativa, I.P.
ASE	Ação Social Escolar
CCP	Código dos Contratos Públicos
DL	Decreto-Lei
E@D	Ensino a Distância
EnA	Escola não Agrupada
FSE	Fundo Social Europeu
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
LEO	Lei do Orçamento do Estado
ME	Ministro / Ministério da Educação
M€	Milhões de euros
NUTS	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
OAC	Outras Ações de Controlo
OE	Orçamento do Estado
PATD	Plano de Ação para a Transição Digital
PEES	Programa de Estabilização Económica e Social
POCH	Programa Operacional do Capital Humano
POR	Programa Operacional Regional
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
SETD	Secretário / Secretaria de Estado da Transição Digital
SGEC	Secretaria-Geral da Educação e Ciência
TC	Tribunal de Contas

1. INTRODUÇÃO

1.1. FUNDAMENTO, OBJETIVO, ÂMBITO E METODOLOGIA

1. O presente Relatório respeita à auditoria à aquisição pelo Ministério da Educação (ME) de computadores e conectividade para os alunos abrangidos pela Ação Social Escolar (ASE) e docentes dos ensinos básico e secundário¹, designada por Fase 1 (subfases 1, 1-A e 1-B), com o objetivo de verificar a conformidade legal dos procedimentos de contratação pública, respetivos contratos e sua execução.
2. A Fase 1 é uma das três fases preconizadas na estruturação faseada das aquisições com 14 contratos, no valor global de 126,8 Milhões de euros (M€), cuja celebração foi promovida pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC), dos quais quatro ao abrigo do regime excecional de contratação pública constante do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março, ratificado e desenvolvido pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março.
3. A auditoria surgiu na sequência do Relatório do Tribunal de Contas (TC) sobre o “*Ensino a distância e digitalização nas escolas durante a pandemia*”² que remeteu a apreciação da conformidade legal das aquisições no âmbito da medida *Universalização da Escola Digital* para processo autónomo, atenta a especificidade dos procedimentos de contratação lançados ao abrigo daquele regime excecional.
4. Além disso, o TC lançou uma ação de acompanhamento dos contratos adjudicados ao abrigo do regime excecional que também veio a abranger os de aquisição de computadores e a prestação de serviços de conectividade³.
5. Com as aquisições das três fases perfazem-se 1,05 milhões de computadores, a saber:
 - Fase Zero - aquisição de 100 mil computadores e conectividade para alunos com ASE no início do 3.º trimestre de 2020, através de seis contratos, todos celebrados ao abrigo do DL n.º 10-A/2020;
 - Fase 1 – aquisição de 350 mil computadores e conectividade para todos os alunos com ASE e docentes, no final de 2020 e em 2021, através de 10 contratos celebrados ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP) e quatro ao abrigo do DL n.º 10-A/2020;
 - Fase 2 – aquisição de 600 mil computadores e conectividade para todos os restantes alunos e docentes, no 2.º semestre de 2021 e início de 2022, através de 11 contratos, todos celebrados ao abrigo do CCP, i.e., sem recurso ao DL n.º 10-A/2020.
6. As aquisições da Fase Zero e da Fase 1 foram financiadas pelo Fundo Social Europeu (FSE) de cujas regras se destaca:
 - Equipamento propriedade do Estado (SGEC), cedido apenas a estabelecimentos de ensino público, i.e., excluindo os estabelecimentos de ensino particulares e

¹ Cfr. Programa de Fiscalização do TC para 2022, aprovado pela Resolução n.º 1/2021-2.ª S, de 9 de dezembro.

² Relatório n.º 9/2021, 2.ª S, aprovado em 5 de julho.

³ Relatório n.º 3/2022 – OAC “Acompanhamento dos contratos abrangidos pelo regime de exceção”, aprovado em 12 de julho.

- cooperativos com contrato de associação (autos de entrega: contrato com os beneficiários);
- *Kit* composto por computador portátil (tipologias por nível de ensino), *hotspot* (ligação à rede móvel), mochila, auscultadores e cartão SIM (número atribuído para uso exclusivo de *internet* móvel);
 - Apenas para alunos com ASE e docentes.
7. As aquisições destinadas aos estabelecimentos de ensino com contrato de associação foram exclusivamente financiadas pelo Orçamento do Estado (OE).
 8. A Fase 2 é a da universalização de computadores distribuídos a todos os alunos e docentes. A aquisição de computadores foi financiada pelo *Plano de Recuperação e Resiliência* (PRR) e para a aquisição de conectividade recorreu-se a outras fontes de financiamento.
 9. A auditoria foi desenvolvida no 2.º semestre de 2022, mas, no 1.º semestre, já tinham sido concluídas as auditorias conexas “*Aquisição de computadores e conectividade para alunos com Ação Social Escolar - Fase Zero*”, “*Aplicação dos recursos públicos na digitalização para as escolas*” e “*Seguimento das recomendações da auditoria ‘Ensino a distância e digitalização nas escolas durante a pandemia’*”⁴.
 10. Aquelas auditorias têm a particularidade de o seu objeto integrar o vasto processo de digitalização para as escolas. Assim, nos pontos 2.1 e 2.2 do Relatório apresenta-se o enquadramento legal deste processo relacionado com a contratação referente às várias fases, evidenciando os aspetos distintivos da Fase 1. Por outro lado, dada a relação e complementaridade entre as auditorias, foram tidos em conta os respetivos resultados, que se sintetizam no ponto 2.3, assim como se referenciam os relatórios de acompanhamento dos contratos celebrados ao abrigo do regime excecional.
 11. As observações às aquisições da Fase 1, em exame, apresentam-se no ponto 3, tendo por referência os resultados das auditorias anteriores e considerando, sempre que pertinentes, os desenvolvimentos subsequentes.
 12. O ponto 4 respeita aos factos supervenientes relacionados com as aquisições da Fase 2, com especial incidência na devolução da faturação aos prestadores de serviços de conectividade (doravante operadoras). Assim, e ainda para evitar a sobreposição de ações, este Relatório é o último que respeita a auditorias às aquisições de computadores e conectividade, por fases, sem prejuízo de, se necessário, serem objeto de outras ações.
 13. Os trabalhos foram executados em conformidade com os métodos e as técnicas constantes dos manuais de auditoria do TC.
 14. A metodologia e os procedimentos adotados encontram-se sumariamente descritos no Anexo 1.

⁴ Relatórios n.ºs 19, 20 e 21/2022, 2.ª S., respetivamente, aprovados em 7 de julho.

1.2. LIMITES E CONDICIONANTES

15. Nos trabalhos de auditoria observaram-se as normas legais aplicáveis à formação e execução dos contratos em exame, excluindo a regulamentação relativa ao financiamento por fundos comunitários.
16. Não se registaram condicionantes à execução da auditoria.
17. Cumpre assinalar que a SGEC respondeu pronta e eficazmente às solicitações que lhe foram endereçadas, tendo fornecido a documentação instrutória pré-contratual e a relativa à execução dos contratos. Além disso, a SGEC forneceu informação documentada sobre as medidas em curso tendentes ao acolhimento das recomendações conexas com a matéria em exame, formuladas nos relatórios de auditoria anteriores.

1.3. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

18. Em cumprimento do princípio do contraditório, a Juíza Relatora determinou o envio do Relato, para, querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo, ao Ministro da Educação, ao Secretário-Geral da Educação e Ciência e aos Diretores das Escolas envolvidas na auditoria. As alegações apresentadas estão inseridas no Anexo 6 e sempre que pertinentes motivaram ajustamentos no texto ou foram introduzidas junto aos correspondentes pontos do Relatório.

Nas suas alegações, o Secretário-Geral veio aditar informação e explicitar as melhorias adotadas e a adotar nos procedimentos da SGEC, tendo em vista a concretização e o sucesso da Escola Digital, cuja relevância o Tribunal regista.

Complementarmente às suas alegações, a SGEC ainda apresentou o ponto de situação da faturação de uma operadora.

2. ENQUADRAMENTO DA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E CONECTIVIDADE

19. A 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde considerou a COVID-19 como uma emergência de saúde pública de âmbito internacional e, a 11 de março de 2020, declarou-a como uma pandemia. Desde o início do surto pandémico, Portugal alternou, de acordo com a situação epidemiológica verificada em cada momento, entre o estado de emergência, calamidade, contingência e alerta, terminando este último em 30 de setembro de 2022.
20. O agravamento da pandemia veio a afetar não só o decurso do ano letivo de 2019/2020, como também o de 2020/2021, exigindo a adoção de diversas medidas alicerçadas, sobretudo, no ensino a distância (E@D). Em função da evolução da pandemia, no decurso dos anos letivos o regime de ensino variou de presencial a não presencial ou E@D e a misto⁵.

⁵ O DL n.º 10-A/2020 foi sendo alterado ao longo do ano, destacando-se: DL n.º 10-E/2020, de 24 de março; DL n.º 12-A/2020, de 6 de abril; Lei n.º 5/2020, de 10 de abril; DL n.º 20/2020, de 2 de maio; DL n.º 20-H/2020, de 14 de maio; DL n.º 22/2020, de 16 de maio; DL n.º 24-A/2020, de 29 de maio; DL n.º 39-A/2020, de 16 de julho; DL n.º 58-B/2020, de 14 de agosto; DL n.º 62-A/2020, de 3 de setembro. Todos estes diplomas foram, entretanto, revogados pelo DL n.º 66-A/2022, que determinou a cessação de vigência de decretos-leis publicados no âmbito da pandemia, com exceção do DL n.º 10-A/2020, cuja revogação parcial abrangeu o regime excepcional de contratação pública (cfr. al. a) do artigo 1.º e artigo 2.º).

2.1. A DIGITALIZAÇÃO PARA AS ESCOLAS

21. Com a suspensão das atividades letivas presenciais, a modalidade de E@D assumiu uma necessidade incontornável a exigir o recurso urgente a tecnologias apropriadas que permitissem colocar, tão rapidamente quanto possível, os alunos em contacto com as suas atividades letivas.
22. É neste quadro de emergência que se revelou da maior importância a transição digital, instrumento essencial da estratégia de desenvolvimento do país, em linha com as prioridades digitais nacionais e com as políticas, quadros regulamentares e fundos da União Europeia. Para a sua concretização concorreu um conjunto de medidas integradas no *Plano de Ação para a Transição Digital*⁶ (PATD) e no *Programa de Estabilização Económica e Social*⁷ (PEES), aprovados pelas RCM n.º 30/2020, de 21 de abril, e n.º 41/2020, de 6 de junho, respetivamente⁸.
23. O PATD incluiu o *Programa de Digitalização para as Escolas*, que visa a transformação digital das escolas através, designadamente, da disponibilização de equipamento individual ajustado às necessidades de cada nível educativo para utilização em contexto de aprendizagem e da garantia de conectividade móvel gratuita para alunos e docentes, proporcionando um acesso de qualidade à *internet* na escola e em qualquer lugar.
24. O PEES, com um horizonte temporal fixado até ao fim de 2020, surgiu precisamente na sequência da necessidade de, em resposta às consequências de ordem económica e social provocadas pela pandemia, ser adotado um leque de medidas excecionais, com destaque para a necessidade de dotar as escolas, os docentes e os alunos de competências digitais. Neste sentido, o PEES comportou:
 - A medida *Universalização da Escola Digital* [a concorrer para a implementação do *Programa de Digitalização para as Escolas* e para a resposta à pandemia] e a implementação de medidas, por fases, para alcançar a universalização do acesso e utilização de recursos didáticos e educativos digitais por todos os alunos e docentes;
 - A previsão, numa primeira fase, de: i) aquisição de computadores, conectividade e licenças de *software* para as escolas públicas disponibilizarem aos alunos e docentes, dando prioridade aos alunos abrangidos pela ASE até se alcançar a sua utilização universal; ii) financiamento por fundos comunitários.
25. Com a aprovação da RCM n.º 53-E/2020, de 20 de julho, foi autorizada a realização da despesa plurianual com a aquisição de computadores, conectividade e serviços conexos, para as escolas públicas, com encargos repartidos por 2020 e 2021, na condição de 100 % de financiamento por fundos europeus. Foi, ainda, determinado que os procedimentos de contratação fossem desenvolvidos pela SGEC.

⁶ Estratégia definida para a transição digital com três pilares de atuação - capacitação e inclusão digital das pessoas; transformação digital do tecido empresarial; digitalização do Estado - e uma dimensão adicional que cria as condições de base a uma acelerada digitalização do País.

⁷ Assenta em quatro eixos: manutenção do emprego e retoma progressiva da atividade económica; temas de cariz social e apoios ao rendimento das pessoas, sobretudo as mais afetadas pelas consequências económicas da pandemia; apoio às empresas; matriz institucional.

⁸ Antes, pela RCM n.º 26/2018, de 15 de fevereiro, foi aprovado o programa INCoDe.2030 que definiu uma estratégia para o desenvolvimento digital do país, no âmbito do Programa Nacional de Reformas para o período de 2016-2023.

26. Perante as proporções inesperadas que a terceira vaga da pandemia assumiu, a imprevisibilidade da sua evolução e os constrangimentos com a produção, fornecimento e distribuição de equipamentos devido à generalização do teletrabalho e do E@D, impôs-se a aquisição, imediata, de computadores ainda em *stock* no mercado e da respetiva conectividade, para colmatar necessidades prementes e não abrangidas pelas aquisições decorrentes da RCM n.º 53 -E/2020. Assim, a RCM n.º 8-B/2021, de 4 de fevereiro, veio:
- Autorizar a realização da despesa com a aquisição de computadores e conectividade, para disponibilização aos estabelecimentos públicos e particulares e cooperativos com contratos de associação, dos ensinos básico e secundário;
 - Determinar a adoção dos procedimentos pré-contratuais de ajuste direto ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, por motivos de urgência imperiosa;
 - Estabelecer que os encargos financeiros resultantes da aquisição fossem suportados pelos financiamentos do FSE aprovados à SGEN.
27. Entretanto, pela RCM n.º 114/2021, de 18 de agosto, foi alterada a RCM n.º 53-E/2020, cujos efeitos retroagiram a 20 de julho de 2020. Naquela RCM estabeleceram-se os seguintes aspetos essenciais:
- Foi autorizada a realização da despesa, pela SGEN, com a aquisição de computadores, conectividade e serviços conexos para disponibilização aos alunos, docentes e outros agentes educativos dos ensinos básico e secundário dos estabelecimentos de ensino públicos, bem como aos alunos abrangidos por contratos de associação celebrados entre o Estado e estabelecimentos de ensino particulares e cooperativos;
 - Foi autorizada uma nova repartição de encargos por 2020, 2021 e 2022, na condição de financiamento por fundos europeus, permitindo-se, no entanto, o acréscimo de contrapartida pública nacional, quando aplicável;
 - Foram ratificados todos os atos praticados ao seu abrigo e da RCM n.º 53-E/2020.
28. Na RCM n.º 114/2021 evidenciou-se um conjunto de medidas já tomadas e precipitadas por força da pandemia e sinalizaram-se situações que, a seu tempo, não foram consideradas e que importava ter em conta. Entre outras situações, cuja pertinência foi suscetível de justificar a produção de efeitos da RCM a 20 de julho de 2020, referem-se as seguintes:
- A ASE, que consiste em auxílios económicos a alunos pertencentes a famílias com mais baixos recursos que frequentam os ensinos básico e secundário em estabelecimentos de ensino públicos, ou particulares e cooperativos em regime de contrato de associação, para prevenir a exclusão social e o abandono escolar e promover o sucesso escolar e educativo, de modo a que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória e possam concluir com sucesso o ensino secundário, em qualquer das suas modalidades;
 - Os contratos de associação, que têm por fim possibilitar a frequência dos estabelecimentos de ensino particulares e cooperativos em condições idênticas às do ensino ministrado nos estabelecimentos públicos, são celebrados com vista à criação

de oferta pública de ensino, ficando obrigados a aceitar a matrícula de todos os alunos até ao limite da sua lotação, seguindo as prioridades idênticas às estabelecidas para os estabelecimentos de ensino públicos. Os apoios concedidos no âmbito da ASE são extensivos aos alunos dos estabelecimentos de ensino particulares e cooperativos, nas condições previstas para os alunos dos estabelecimentos públicos.

29. Em face do exposto e tendo presente que, no início, os contratos de aquisição tinham apenas como destinatários os alunos das escolas públicas abrangidos pela ASE, observou-se que a alteração à RCM n.º 53-E/2020, de 20 de julho, introduzida pela RCM n.º 114/2021, de 18 de agosto, veio corrigir a distorção que consistia na exclusão indevida dos alunos com ASE a frequentar estabelecimentos de ensino particulares e cooperativos abrangidos por contratos de associação. Esta correção tornou-se efetiva em 2021, em plena execução da Fase 1.

2.2. REGIME EXCECIONAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

30. Perante as necessidades de aquisições públicas que emergiam com carácter de urgência em resposta à pandemia, o DL n.º 10-A/2020 veio estabelecer um regime excecional de contratação pública, permitindo, entre outras medidas, a celebração de contratos públicos de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços com recurso ao ajuste direto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, podendo os contratos produzir todos os seus efeitos, incluindo os pagamentos, logo após a adjudicação, sem prejuízo da respetiva publicitação no portal dos contratos públicos⁹.
31. A referida alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP concretiza a possibilidade de se recorrer ao ajuste direto, independentemente do valor do contrato a celebrar, quando *“(...) Na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos, e desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante (...)”*.
32. Com a aprovação da Lei n.º 1-A/2020, os contratos abrangidos pelo DL n.º 10-A/2020 ficaram isentos de fiscalização prévia, sem prejuízo dos regimes de fiscalização concomitante e sucessiva, devendo ser remetidos ao TC, para conhecimento, até 30 dias após a respetiva celebração¹⁰.
33. Por seu lado, a Lei do Orçamento do Estado para 2020 (LOE/2020) isentou de fiscalização prévia os procedimentos de contratação pública, iniciados em 2020, respeitantes à aquisição de bens e serviços relativos ao PATD¹¹. Na LOE/2021 e na LOE/2022, foi reiterada essa isenção¹².

⁹ Cfr. n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 2.º do DL n.º 10-A/2020.

¹⁰ Cfr. n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º.

¹¹ Cfr. n.º 5 do artigo 318.º da LOE/2020, aprovada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, com a alteração imposta pelo artigo 2.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

¹² Isenção, em concreto, quanto ao *Programa de Digitalização para as Escolas* do PATD (cfr. n.º 3 do artigo 353.º da LOE/2021, aprovada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e n.º 3 do artigo 269.º da LOE/2022, aprovada pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho).

2.3. RELATÓRIOS DE AUDITORIA ANTECEDENTES

34. O E@D em substituição das atividades educativas e letivas presenciais foi a medida mais impactante no âmbito da educação para mitigar os efeitos da pandemia. A auditoria do TC ao “*Ensino a distância e digitalização nas escolas durante a pandemia*” (doravante *Relatório sobre o E@D*), realizada em 2021, teve por objetivo examinar se o ME assegurou que todos os alunos dos ensinos básico e secundário (1,2 milhões), afetados nos anos letivos 2019/20 e 2020/21, tivessem acesso ao E@D em todas as 811 escolas¹³. No Quadro 1, apresenta-se uma síntese dos principais aspetos.

Quadro 1 – Relatório n.º 9/2021, 2.ª S, de 5 de julho

“Ensino a distância e digitalização nas escolas durante a pandemia”

O E@D foi implementado em todas as escolas e anos de escolaridade, mas havia alunos e docentes sem computadores (4 em 5 alunos), dificuldades no acesso à *internet* e escolas com meios digitais¹⁴ obsoletos.

A falta de meios digitais, obstáculo mais significativo ao E@D, foi mitigada pelo apoio solidário da sociedade (doação/empréstimo), mas subsistiu um número não quantificado de alunos sem meios.

Não existia um plano estratégico para a substituição dos meios digitais adquiridos para as escolas e para evitar o desinvestimento a médio prazo, nem um controlo preventivo da duplicação de apoios em meios digitais.

Os computadores e conectividade (ou, genericamente, meios digitais) só começaram a chegar aos alunos no ano letivo 2020/21, mas a maioria só chegaria no ano letivo seguinte, porquanto:

- Apenas em julho de 2020, no âmbito do PATD e do PEES que o financiava, foi autorizada a aquisição de meios digitais condicionada à aprovação de fundos comunitários;
- Já no âmbito do PRR previu-se, em linha com o PATD, o investimento na Componente 20 – “Escola Digital”.

Recomendou-se ao Ministro da Educação (ME) a concretização do programa de investimentos para a digitalização das escolas e de um plano estratégico de substituição dos meios digitais, bem como o aperfeiçoamento do sistema de gestão e controlo prevenindo a duplicação de apoios.

35. Naquela auditoria identificaram-se também matérias que, pela sua pertinência e oportunidade, careciam de apreciação aprofundada no âmbito de ações de controlo especialmente direcionadas, como os procedimentos de contratação face à respetiva especificidade (*e.g.* ajuste direto ao abrigo do DL n.º 10-A/2020 e concurso público) e o investimento para potenciar a transformação digital do sistema de ensino.
36. Assim, subsequentemente, realizaram-se, em articulação, as auditorias seguintes, cujos resultados constam nos Relatórios, aprovados em 7 de julho de 2022, e se apresentam sinteticamente no Quadro 2:
- “*Aquisição de computadores e conectividade para alunos com Ação Social Escolar - Fase Zero*” (doravante *Relatório sobre a Fase Zero*) teve por objetivo verificar a conformidade legal dos contratos e a sua execução. A aquisição de 100 mil computadores e conectividade foi a primeira promovida pela SGEN; os contratos foram celebrados em 2020 ao abrigo do DL n.º 10-A/2020 e financiados, na sua maioria, por fundos europeus;
 - “*Aplicação dos recursos públicos na digitalização para as escolas*” (doravante *Relatório sobre a Digitalização para as escolas*) envolveu o PATD e a Componente 20

¹³ Rede pública dos ensinos básico e secundário com 4 612 estabelecimentos de educação e ensino no Continente, agregados em 811 unidades orgânicas (doravante escolas: Agrupamentos de Escolas, Escolas Não Agrupadas).

¹⁴ Designação genérica para computadores, *tablets*, *routers* e ligação à *internet*.

(C2o) do PRR e visou examinar a eficácia da execução dos investimentos e do respetivo sistema de acompanhamento e controlo;

- Em virtude das referidas auditorias se relacionarem entre si e aproveitando as sinergias decorrentes da sua execução simultânea, foi ainda realizada a “*Auditoria de Seguimento: Recomendações da auditoria ‘Ensino a distância e digitalização nas escolas durante a pandemia’*” (doravante *Relatório de Seguimento de Recomendações*).

Quadro 2 – Relatórios n.º 19/2022, 20/2022 e 21/2022, 2.ª S, de 7 de julho

“Aquisição de computadores e conectividade para alunos com Ação Social Escolar - Fase Zero”

Foi alargado o âmbito dos contratos com a distribuição dos computadores e conectividade aos estabelecimentos de ensino particulares e cooperativos com contrato de associação, mas sem outorga das respetivas adendas, contrariando a alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do CCP. Posteriormente, em 2021 (com efeitos a 2020), a autorização da despesa foi alargada a estes estabelecimentos, mas com financiamento do OE.

A distribuição dos computadores e conectividade às escolas não respeitou os prazos contratuais (no máximo, até 15 de outubro de 2020) e ocorreu apenas em finais de 2020; as entregas aos alunos alongaram-se por 2021 e permaneciam por levantar computadores pelos encarregados de educação/alunos.

Nos contratos de conectividade estipulou-se que a prestação de conectividade era devida desde a data da ativação até 31 de agosto de 2021, mas foi paga desde a data da entrega às escolas e não aos alunos, resultando em pagamentos sem a prestação do serviço. Face à desconformidade então estimada em cerca de 1,3 M€, a SGEN empreendeu a pertinente verificação.

Identificaram-se deficiências e insuficiências relacionadas com a afetação do financiamento envolvido, o adequado funcionamento e qualidade dos equipamentos e a eficácia dos sistemas de acompanhamento, gestão e controlo (e.g. computadores recusados, por afetar e mal-acondicionados; deficiente funcionamento da plataforma de registo dos equipamentos).

Recomendou-se à SGEN para prosseguir o apuramento de desconformidades no âmbito dos contratos de conectividade e a adoção de medidas para melhorar os sistemas de acompanhamento, gestão e controlo.

“Aplicação dos recursos públicos na digitalização para as escolas”

O PRR veio dar continuidade ao PATD (inclui o *Programa de Digitalização para as Escolas*) ampliando e integrando os seus objetivos na C2o. A execução da C2o decorre até 2025 e estrutura-se numa Reforma e em 12 Investimentos. Visa-se garantir, até 2022, a disponibilização de 1,05 milhões de computadores, a alunos e docentes: 450 mil no âmbito do PATD com financiamento do PEES; 600 mil com financiamento do PRR. A conectividade inclui-se no PATD e não é financiada pelo PRR, mas por fundos nacionais e outros fundos europeus.

O investimento em computadores e conectividade era o único com execução material e financeira, tendo, até então, sido entregues às escolas 1,04 milhões de computadores, dos 1,05 milhões previstos, mas ainda havia 358 mil por afetar a alunos e docentes.

Identificaram-se situações a carecer de melhorias, como: um plano para a manutenção e substituição regular de computadores; recursos humanos para preparar a distribuição de computadores; condições logísticas e de segurança para o seu funcionamento em sala de aula e acondicionamento adequado nas escolas para minimizar o risco da sua salvaguarda e controlo. Sublinhou-se que se não fossem detetadas tempestivamente e tomadas as medidas apropriadas, as situações desconformes poderiam vir a ser impactantes na marcha do processo da Escola Digital e na modernização do sistema educativo português.

Existia risco de duplo financiamento dos investimentos (e.g. Portugal 2020), mas os vários níveis de controlo ainda não tinham efetuado ações de verificação de beneficiários, sistemas e investimentos (e.g. contratos de aquisição de 600 mil computadores; recolha de informação e documentação de despesa). A Estrutura de Missão Recuperar Portugal veio explicitar as ações em curso e previstas que o TC registou, uma vez que são suscetíveis de apreciação no âmbito de ação autónoma ao sistema de monitorização e controlo do PRR.

Recomendou-se ao ME para providenciar pela conclusão do processo de afetação dos computadores e conectividade já entregues às escolas.

Seguimento de recomendações da auditoria ‘Ensino a distância e digitalização nas escolas durante a pandemia’

Foi concretizado o programa de investimentos para a digitalização para as escolas.

Continuava a não existir um plano estratégico para a substituição e manutenção de computadores.

O sistema de controlo e monitorização dos computadores encontrava-se em desenvolvimento, mas apenas registava os relativos à Escola Digital, pelo que permanecia por assegurar a não duplicação de apoios (e.g. computadores cedidos por diversas entidades no desencadear da pandemia).

37. Sublinha-se que as prioridades de atuação de 2020 a 2022 do TC foram redefinidas para examinar os impactos da pandemia e as medidas de prevenção e combate adotadas pelas entidades públicas. Tendo um dos impactos ocorrido na área da contratação pública, com o regime excecional do DL n.º 10-A/2020, ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, o TC lançou uma ação de acompanhamento dos contratos adjudicados nesse âmbito cujo resultado consta de sucessivos relatórios intercalares.
38. Neste contexto, foram aprovados quatro Relatórios¹⁵ três dos quais consubstanciam uma análise dos contratos celebrados em 2020, publicitados no portal dos contratos públicos e comunicados ao TC. O quarto e último Relatório, aprovado em julho de 2022, apresenta a análise para 2021 e 1.º trimestre de 2022, assim como a identificação e os principais resultados das auditorias realizadas a alguns contratos sinalizados nos Relatórios anteriores, entre as quais a auditoria a que respeita o *Relatório sobre a Fase Zero*.

3. OBSERVAÇÕES

3.1. FORMAÇÃO DOS CONTRATOS

39. A atuação da SGEN no âmbito da celebração e execução dos contratos da Fase 1, estruturada nas subfases 1, 1-A e 1-B, circunscreveu-se ao determinado pelas RCM n.ºs 53-E/2020, 114/2021 e 8-B/2021, no sentido de a autorização para a realização da despesa com a aquisição de computadores, conectividade e serviços conexos, estar condicionada a financiamento assegurado através de fundos europeus, não obstante a possibilidade de acréscimo de contrapartida pública nacional, quando aplicável.
40. Da documentação dos processos de contratação da Fase 1 (e.g. decisão de contratar), destaca-se que: i) assegurada a satisfação das necessidades mais emergentes, nas aquisições subsequentes, em 2020 e 2021, os procedimentos passaram a ser de natureza concursal em função das disponibilidades financeiras e da priorização das necessidades; ii) embora mais morosos do que os procedimentos por ajuste direto utilizados na Fase Zero, era possível reduzir os prazos de um concurso público em situações de urgência devidamente fundamentadas.
41. Neste contexto, tendo em vista a aquisição de computadores e ao abrigo da RCM n.º 53-E/2020, foi promovida a realização de dois concursos públicos, publicitados no JOUE, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP e de um ajuste direto, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, por um dos lotes do concurso público ter ficado deserto (subfase 1).
42. Contudo, em consequência dos efeitos da terceira vaga da pandemia (com suspensão das atividades educativas e letivas entre os dias 22 de janeiro e 5 de fevereiro de 2021) e ao abrigo da RCM n.º 8-B/2021, foram promovidos quatro ajustes diretos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, *ex vi*, artigo 2.º do DL n.º 10-A/2020, tendo em vista a aquisição de computadores e conectividade (subfase 1-A).

¹⁵ Relatório n.º 3/2020–OAC, de 8 de julho, Relatório n.º 6/2020–OAC, de 11 de dezembro, Relatório n.º 4/2021–OAC2, de 4 de fevereiro, e Relatório n.º 3/2022–OAC, de 12 de julho.

43. Para continuar a assegurar a prestação de conectividade relacionada com os computadores já antes adquiridos, incluindo os da Fase Zero, foi promovido um concurso público, publicitado no JOUE, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP (subfase 1-B).
44. O Quadro 3 sintetiza a informação relativa aos procedimentos pré-contratuais lançados (Anexos 2 a 5), na sequência dos quais foram celebrados 14 contratos com o valor contratual total de 103,1 M€ (S/IVA).

Quadro 3 – Procedimentos de aquisição da Fase 1

Subfase	Procedimentos	Contratos celebrados		Milhares de euros		
		N.º	Objeto	Valor (S/IVA)		
1	Concurso público	02/CPI/SGEC/2020	3	Computadores	62 515,75	90 242,43
		01/CPI/SGEC/2021	3	Conectividade	8 364,53	
1A	Ajuste direto	59/AD/SGEC/2020	1	Computadores	19 362,15	3 861,75
		06/AD/SGEC/2021	1	Computadores	3 015,00	
		07/AD/SGEC/2021	1	Conectividade	282,25	
		08/AD/SGEC/2021	1	Conectividade	282,25	
		09/AD/SGEC/2021	1	Conectividade	282,25	
1B	Concurso público	03/CPI/SGEC/2021	3	Conectividade	8 991,62	8 991,62
Total		8	14			103 095,80

Fonte: Dados da SGEC. Elaboração da equipa de auditoria.

45. No *Relatório da Fase Zero* observou-se que, ao abrigo da RCM n.º 53-E/2020, foi contratualizado o fornecimento de computadores e conectividade para alunos de estabelecimentos de ensino públicos abrangidos pela ASE, porém, foram distribuídos também a estabelecimentos de ensino particulares e cooperativos, com contrato de associação, que não estavam contratualmente previstos.
46. Apesar de, indevidamente, estes estabelecimentos não terem sido considerados nos contratos (pois a distribuição deveria incluir todos os alunos com ASE), a modificação contratual quanto ao tipo de estabelecimentos abrangidos resultou na alteração do modo de execução das prestações assumidas pelas partes, alterando o conteúdo obrigacional dos contratos, ao alargar o âmbito do seu objeto, e contrariou o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do CCP.
47. Tal alargamento corrigiu o objeto dos contratos que indevidamente excluiu os alunos com ASE dos estabelecimentos de ensino com contrato de associação. Posteriormente, através da RCM n.º 114/2021 foi alterada a RCM n.º 53-E/2020 e, concretamente, passaram a ser incluídos estes alunos. Nestas circunstâncias, foi afastada a necessidade de identificar os nexos subjetivos de responsabilidade financeira.
48. Ora, à semelhança do observado na Fase Zero, constatou-se que, na subfase 1 da Fase 1, foi também a RCM n.º 53-E/2020 que ancorou a aquisição de computadores e conectividade¹⁶, distribuídos a estabelecimentos de ensino com contrato de associação que não estavam contratualmente previstos. Perante as mesmas circunstâncias e razões aduzidas na Fase Zero, também no caso da subfase 1 se afasta a necessidade de proceder à identificação dos nexos subjetivos de responsabilidade financeira.

¹⁶ Três contratos celebrados em 31/12/2020, um em 04/02/2021 e três em 16/03/2021.

49. Os contratos da subfase 1-A¹⁷ foram celebrados ao abrigo da RCM n.º 8-B/2021 que suportou a autorização da aquisição de computadores e conectividade para disponibilização a estabelecimentos de ensino com contrato de associação.
50. Os contratos da subfase 1-B¹⁸ foram celebrados ao abrigo da RCM n.º 53-E/2020, mas só depois da entrada em vigor da RCM n.º 114/2021, de 18 de agosto, que a alterou, com efeitos retroativos e autorizou a aquisição para os alunos dos estabelecimentos com contrato de associação. Do seu objeto consta, explicitamente, que a aquisição se destina aos alunos dos estabelecimentos de ensino públicos e aos alunos dos estabelecimentos de ensino particulares e cooperativos, com contrato de associação, abrangidos pela ASE.
51. Em resultado da observação sequencial e conjugada dos procedimentos pré-contratuais da Fase 1 conclui-se não ser de observar desconformidades passíveis de relatar face aos normativos legais aplicáveis.

3.2. EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

3.2.1 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

52. Como consta do *Relatório sobre a Digitalização para as escolas*, o arranque do *Programa de Digitalização para as Escolas* do PATD foi financiado pelo PEES. A Medida *Universalização da Escola Digital* destinada a alunos e docentes, que o integrou, foi uma das medidas excecionais, motivada pela pandemia, no âmbito da qual foi previsto adquirir computadores e conectividade. Para o efeito, foi efetuado um levantamento para quase 1,01 milhões de alunos (ensinos básico e secundário) e 121 mil docentes¹⁹ que incluiu as soluções para “estudante e professor digital” de equipamento individual e conectividade e a definição de especificações técnicas.
53. Por outro lado, no *Relatório sobre a Fase Zero*, precisou-se que:
 - Ao nível do ME, identificaram-se as tipologias de computadores (Tipo I: 1º ciclo do ensino básico; Tipo II: 2º e 3º ciclos do ensino básico; Tipo III: ensino secundário) e as necessidades por cada agrupamento escolar (AE) e escola não agrupada (EnA)²⁰ (doravante escolas ou AE ou EnA), com referência a NUTS II²¹. Nos cadernos de encargos consta a lista dos AE e o número de computadores a distribuir;
 - As quantidades a adquirir e as listas de distribuição foram definidas, em articulação, pelos Gabinetes dos então ME e Secretário de Estado da Transição Digital (SETD) e os processos aquisitivos foram concretizados pela SGEC;

¹⁷ Um contrato celebrado em 12/02/2021, dois em 23/02/2021 e um em 08/03/2021.

¹⁸ Três contratos celebrados em 03/11/2021, 08/11/2021 e 11/11/2021.

¹⁹ Alunos de ciclos do ensino: básico: 1º ciclo - 310 970; 2.º ciclo - 174 825 e 3.º ciclo - 276 737; alunos do ensino secundário: 247 211; docentes: 121 119.

²⁰ AE: unidade organizacional do sistema educativo, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, constituída por estabelecimentos de educação pré-escolar e de um ou mais níveis e ciclos de ensino, a partir de um projeto pedagógico comum; EnA: escolas excecionadas de integração em agrupamento.

²¹ NUTS é acrónimo da *Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos*, sistema hierárquico de divisão do território em regiões. A nomenclatura subdivide-se em 3 níveis (NUTS I, NUTS II, NUTS III), definidos de acordo com critérios populacionais, administrativos e geográficos, e, por seu lado, a NUTS II, subdivide-se em Norte, Centro, Área Metropolitana de Lisboa, Alentejo, Algarve, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira.

54. Foi, pois, neste contexto, que no 2.º semestre de 2022 foi realizada a auditoria à Fase 1, a que acresce a circunstância de os 1,05 milhões de computadores previstos para o conjunto das três fases (Fase Zero, Fase 1 e Fase 2) já terem sido adquiridos e distribuídos pelas escolas²². O processo de aquisição e de distribuição dos da Fase 1 também tinha decorrido em conformidade com o planeado, ao nível daqueles Gabinetes, para a globalidade das fases, como a SGEN de novo precisou²³.
55. No que respeita à execução dos contratos de aquisição de computadores da Fase 1, constatou-se que decorreu de acordo com as quantidades e preços unitários contratualmente estipulados e concretizou-se na aquisição de cerca de 350 mil computadores pelo montante total de 104,4 M€ (execução de 100%), como o Quadro 4 mostra e o Anexo 5 detalha.

Quadro 4 – Execução dos contratos de aquisição de computadores

Subfase	Contratos	Milhares de euros	
		Faturação/Pagamento	
		Quantidade	Valor c/IVA
1	CTR/108/2020/DSCP	84 639	18 210,2
	CTR/109/2020/DSCP	67 731	21 159,4
	CTR/110/2020/DSCP	106 281	37 524,8
1A	CTR/09/2021/DSCP	75 930	23 815,4
	CTR/14/2021/DSCP	15 000	3 708,5
	Total	349 581	104 418,3

Fonte: Dados da SGEN. Elaboração da equipa de auditoria.

56. O processo de aquisição e distribuição sofreu as vicissitudes já identificadas na Fase Zero, designadamente a escassez de computadores no mercado nacional e internacional decorrente da pandemia e os ajustamentos relacionados com a extensão da sua distribuição aos estabelecimentos de ensino com contrato de associação.
57. Enquanto na Fase Zero a distribuição de computadores não tinha atingido todas as Regiões e níveis de ensino, agora observou-se que os da Fase 1 já tinham sido distribuídos por todas as Regiões e níveis de ensino (todos os Tipos), como se ilustra no Quadro 5.

Quadro 5 – Distribuição de computadores, por Regiões e Tipo

NUT	Tipo I	Tipo II	Tipo III	Total
Norte	39 993	75 930	40 761	156 684
Lisboa	26 969	18 082	33 833	78 884
Centro	19 346	34 198	17 997	71 541
Alentejo	9 267	12 128	7 039	28 434
Algarve	4 064	3 323	6 651	14 038
Total	99 639	143 661	106 281	349 581

Fonte: Dados da SGEN. Elaboração da equipa de auditoria

58. Assim, constatou-se que os constrangimentos anteriores, ocorridos na distribuição de computadores, tinham, natural e subsequentemente, sido ultrapassados.

²² Cfr. Comunicado do ME às escolas, de 17/11/2022.

²³ A equipa constituída nos Gabinetes do ME e do SETD indicava à SGEN as necessidades e as especificações técnicas dos bens a fornecer, cabendo, depois, ao seu Secretário-Geral proceder à abertura e tramitação dos procedimentos pré-contratuais e à celebração dos contratos (cfr. SGEN, reuniões em 10 e 11 de outubro de 2022).

3.2.2 AQUISIÇÃO DE CONECTIVIDADE

Impacto das desconformidades da Fase Zero

59. No *Relatório sobre a Fase Zero*, observou-se que se estipulou contratualmente que as prestações de conectividade eram devidas desde a data da respetiva ativação, porém foram pagas desde a data da entrega de cartões SIM e/ou *hotspots* às escolas e não aos alunos que procediam à sua concreta utilização. Em resultado, ocorreram pagamentos sem a contraprestação do serviço de conectividade que se estimavam em cerca de 1,3 M€.
60. Na sequência da clarificação dos conceitos de “tráfego” e “consumo” pela ANACOM e da verificação então empreendida pela SGEN, encontrava-se pendente o esclarecimento, por parte das operadoras, de inconsistências de informação que sinalizavam a possibilidade de o valor ser superior.

Assim, o TC recomendou à SGEN para prosseguir o apuramento das desconformidades, tendo a SGEN remetido, em outubro de 2022, a documentação respeitante a desconformidades então calculadas em 1,7 M€²⁴. [Em sede de contraditório, a SGEN informou que já foram apurados os valores.](#)

61. Porém, aquando da aprovação do *Relatório sobre a Fase Zero*, a 7 de julho de 2022, já estava concluída a execução de seis contratos de aquisição de conectividade da Fase 1, pelo que as diligências desencadeadas pela SGEN também vieram a ter impacto na execução dos concluídos e dos três que se encontravam em curso, como se mostra nos pontos seguintes.

Aquisição de conectividade da Fase 1 e desconformidades evidenciadas

62. Na Fase 1 foram celebrados nove contratos de aquisição de conectividade destinada a alunos e docentes que compreendem o fornecimento de pacotes de conectividade²⁵. O valor contratual ascende a 22,4 M€, mas a execução financeira situa-se em 14,6 M€, i.e., 65%, como se detalha no Quadro seguinte e Anexo 5.

²⁴ Cfr. ofício n.º 693/2022/GSG, de 18/10/2022, contendo, por cada uma das três operadora, designadamente, a documentação seguinte: i) interpretação jurídica do contrato (Informação n.º INF/150/2022/DGSP, de 17.02.2022; Despacho do ME, de 22.07.2022, de concordância com a interpretação; ofícios da SGEN de notificação às operadoras do Despacho do ME; ofícios da pronúncia das operadoras; ofícios da SGEN de notificação na sequência da pronúncia); ii) reposição de valores (Despachos, informações e notas internas de 26.09.2022; ficheiros com os cálculos dos valores a repor; ficheiros com a ativação dos cartões SIM; ofícios da SGEN de notificação às operadoras dos montantes a repor).

²⁵ Os pacotes das subfases 1 e 1-A respeitam aos cerca de 350 mil computadores e os da subfase 1-B também a outros computadores já adquiridos (e.g. na Fase Zero e/ou contratos de conectividade entretanto já executados).

Quadro 6 – Execução dos contratos de aquisição de conectividade

Milhares de euros

Subfase	N.º do contrato	Contrato			Faturação		Pagamento	
		Pacotes de conectividade	Valor contratual		Quantidade	Valor (c/IVA)	Quantidade	Valor (c/IVA)
			Quantidade	s/IVA				
1	CTR/24/2021/DSCP	103 720	2 593,00	3 189,39	103 720	3 189,39	103 720	3 189,39
	CTR/25/2021/DSCP	110 412	2 760,30	3 395,17	110 412	3 395,17	110 412	3 395,17
	CTR/26/2021/DSCP	120 449	3 011,22	3 703,81	120 448	3 703,77	120 448	3 703,77
	Subtotal	334 581	8 364,52	10 288,37	334 580	10 288,33	334 580	10 288,33
1-A	CTR/18/2021/DSCP	5 000	282,25	347,17	5 000	347,17	5 000	347,17
	CTR/19/2021/DSCP	5 000	282,25	347,16	5 000	347,16	5 000	347,16
	CTR/20/2021/DSCP	5 000	282,25	347,17	5 000	347,17	5 000	347,17
	Subtotal	15 000	846,75	1 041,50	15 000	1 041,50	15 000	1 041,50
1-B	CTR/97/2021/DSCP	142 053	2 841,06	3 494,50	130 349	a) 3 206,59	-	-
	CTR/98/2021/DSCP	148 746	2 974,92	3 659,15	135 670	b) 3 337,48	65 989	1 623,33
	CTR/101/2021/DSCP	158 782	3 175,64	3 906,04	140 387	b) 3 453,52	68 473	1 684,44
	Subtotal	449 581	8 991,62	11 059,69	406 406	9 997,59	134 462	3 307,77
	Total Fase 1	799 162	18 202,89	22 389,56	755 986	21 327,42	484 042	14 637,60

Fonte: Dados da SGEN a 31.10.2022. Elaboração da equipa de auditoria. a) Faturação devolvida pela SGEN, mas, em 15.03.2023, pagou 0,4 Me e pediu a emissão de uma Nota de Crédito de 2,8 Me; b) Inclui faturação ainda não paga.

63. O Quadro 6 evidencia que, dos contratos relativos às três subfases, apenas não se encontra concluída a execução financeira dos relativos à subfase 1-B. A razão da não conclusão decorre de se encontrarem contratos parcialmente executados e de a SGEN ter devolvido às operadoras faturação não conforme com os termos contratuais, como adiante melhor se explicita, sendo que a cessação da prestação do serviço de conectividade estava prevista para 31 de dezembro de 2021.
64. A execução dos contratos inclui as seguintes prestações que constituem o pacote de conectividade: fornecimento de cartões SIM (subfases 1, 1-A e 1-B), fornecimento de *hotspots* (subfase 1-A)²⁶, prestação de conectividade e garantia. Nos contratos estabeleceu-se, designadamente, o seguinte:
- Informação da SGEN às operadoras, na data da celebração do contrato, do número de pacotes a fornecer, em cada local;
 - Decisão de aceitação dos pacotes pela SGEN no prazo de 5 dias da confirmação da escola ter recebido o número de pacotes definido; a decisão importa a transferência da propriedade para a SGEN;
 - Cedência do direito de utilização dos pacotes pela SGEN à escola que, por sua vez, o cede a cada aluno/docente;
 - Aferição da conectividade na escola do aluno/docente e na sua residência no prazo de 5 dias a contar da primeira utilização dos pacotes;

²⁶ Cartão SIM: circuito impresso num cartão inteligente utilizado para identificar, controlar e armazenar dados de telefones celulares de tecnologia GSM (*Global System for Mobile Communications*). Requisitos mínimos do equipamento do tipo *Hotspot/Mobile Router*: conectividade 4G categoria 4, *Router Wi-Fi* 2.4Ghz, 10 utilizadores simultâneos, bateria integrada e *Interface* USB.

- Informação das operadoras à SGEN do número de pacotes ativados e identificação dos cartões SIM em que a ativação ocorreu (por referência aos números identificadores);
 - Faturação emitida após aceitação da prestação de conectividade, acompanhada de ficheiro informático com informação sobre os *hotsops* e cartões SIM abrangidos.
65. À semelhança do que ocorreu na Fase Zero, as verificações físicas evidenciaram existirem cartões SIM abrangidos pelos contratos da Fase 1 entregues às escolas, mas não afetos aos alunos/docentes e, portanto, sem que tivesse ocorrido a efetiva prestação de conectividade²⁷.
66. Não obstante, verificou-se que as operadoras faturaram a prestação de conectividade relativa a cartões SIM sem utilização²⁸, sendo que, até à aprovação do *Relatório sobre a Fase Zero*, a 7 de julho de 2022, a SGEN já tinha procedido:
- Ao pagamento integral de seis contratos das subfases 1 e 1-A (execução concluída)²⁹;
 - Ao pagamento parcial de dois contratos da subfase 1-B (execução financeira em curso)³⁰.
67. No seguimento das diligências empreendidas na Fase Zero, a SGEN apurou, na Fase 1, num primeiro momento, as desconformidades relativamente àqueles seis contratos já executados (subfases 1 e 1-A) e, em novembro de 2022, interpelou as operadoras com vista a serem desencadeados os necessários procedimentos para efeitos da reposição do montante global de 5,4 M€, pago mas sem ter ocorrido a efetiva prestação de conectividade³¹.
68. Relativamente aos dois contratos com execução financeira então em curso (subfase 1-B), a SGEN apurou as desconformidades e notificou as operadoras do projeto de decisão sobre a reposição do montante de 2,5 M€, também já pago sem ter ocorrido a efetiva prestação de conectividade³².
69. A SGEN devolveu, ainda, a uma operadora toda a faturação relativa a outro contrato no âmbito da subfase 1-B, no montante de 3,2 M€, que não estava de acordo com os termos contratualmente definidos³³. Entretanto, após ter recebido os ficheiros informáticos e validado as faturas, a SGEN pagou 0,4 M€, pediu a emissão de uma Nota de Crédito de 2,8 M€ e notificou a operadora³⁴.
70. De acordo com as verificações empreendidas pela SGEN, as desconformidades relativas à Fase 1 atingem o total de 11,1 M€ e consubstanciam-se em montantes a repor e em montantes faturados, mas desconformes com os termos contratuais (faturação ainda não paga e devolvida às operadoras), como se detalha no Quadro 7.

²⁷ e.g. escolas A, G, I e J.

²⁸ e.g. Cartões SIM com os números 92 511 82 33, 93 166 10 74 e 93 166 10 37.

²⁹ Cfr. contratos CTR/24/2021/DSCP, CTR/25/2021/DSCP e CTR/26/2021/DSCP; contratos CTR/18/2021/DSCP, CTR/19/2021/DSCP e CTR/20/2021/DSCP.

³⁰ Cfr. contratos CTR/98/2021/DSCP e CTR/101/2021/DSCP.

³¹ Cfr. SGEN, ofícios n.º 66/2022/GSG, de 14 de novembro, e n.ºs 69 e 70/2022/GSG, de 15 de novembro, e ofícios n.ºs 74/2022/GSG e 75/2022/GSG, de 28 de novembro, dirigidos às operadoras, contendo, designadamente: Projeto de decisão; Despacho do ME, de 22.07.2022 (inclui nota interna de 14.07.2022, ofício/391/2022/DSCP, de 26.05.2022 e ofício ANACOM-2022208105, de 08.06.2022); ficheiros das ativações; lista das faturas emitidas; ficheiros com os cálculos dos valores a repor.

³² Cfr. SGEN, OF-CC/81/2022/GSG e OF-CC/82/2022/GSG, de 27 de dezembro.

³³ Cfr. contrato CTR/97/2021/DSCP e SGEN, *email* de 29/12/2022.

³⁴ Cfr. SGEN *email* de 17/03/2023 e OF-CC/6/2023/DSA], de 15 de março, dirigido à operadora.

Quadro 7 - Desconformidades apuradas pela SGEC na Fase 1

Milhares de euros

Subfase	Montante pago a repor	Montante faturado desconforme (faturação devolvida)	Total
1	5 120,39	-	5 120,39
1-A	243,71	-	243,71
1-B	2 539,84	^{a)} 3 206,58	5 746,42
Total	7 903,94	3 206,58	11 110,52

Fonte: Dados da SGEC a 29.12.2022. Elaboração da equipa de auditoria. a) Entretanto, em 15.03.2023, a SGEC pagou 0,4 M€ e pediu a emissão de uma Nota de Crédito de 2,8 M€.

71. Assim, importa concluir o processo de verificação e validação do cumprimento das obrigações contratuais e da conformidade da faturação emitida por parte das operadoras, com vista a determinar os montantes pagos e/ou faturados sem contraprestação e a repor ou a corrigir, que a SGEC demonstrou encontrar-se a desenvolver.

Em sede de contraditório, a SGEC alegou que tem mobilizado todos os seus recursos com vista ao apuramento dos valores efetivamente devidos pela prestação dos serviços de conectividade nas diferentes fases e que já estão apurados os referentes a todos os contratos da Fase 1. Acrescentou ainda que "(...) finalizado o apuramento da FASE 2, as três operadoras serão, de imediato, notificadas, em simultâneo e relativamente a todas as diferentes FASES, das devoluções a realizar por compensação (...)"

72. Nestas circunstâncias e decorrente do processo em curso, reserva-se para momento ulterior apreciar a conformidade dos pagamentos efetuados e, sendo caso disso, proceder ao apuramento de eventuais responsabilidades financeiras.

3.3. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E CONTROLO

73. Nos relatórios das auditorias antecedentes referiu-se existirem computadores por entregar aos alunos e docentes e identificaram-se deficiências e insuficiências relacionadas com o seu funcionamento e com o sistema de acompanhamento, gestão e controlo³⁵, a suscitar a necessidade de serem adotadas medidas corretivas apropriadas.

Nas suas alegações, a SGEC referiu que sempre existiu preocupação pelo correto registo e subsequente acompanhamento, gestão e controlo (e.g. manual da plataforma de gestão e monitorização de equipamentos do Programa "Escola Digital").

74. Nos pontos seguintes apresenta-se a evolução entretanto ocorrida, observada no 2.º semestre de 2022, no âmbito da execução da auditoria à Fase 1, com destaque para as situações que permanecem por ultrapassar ou corrigir.

Logística

75. Os primeiros computadores, da Fase Zero, começaram a ser distribuídos (i.e., entregues) às escolas em novembro de 2020, sendo que, em pouco mais de um ano, foram adquiridos e distribuídos 1,04 milhões de computadores dos 1,05 milhões previstos. Em março de 2022, já existiam cerca de 360 mil nas escolas por afetar (i.e., por entregar) aos alunos e docentes,

³⁵ Das medidas então adotadas para colmatar dificuldades sentidas pelas escolas, referem-se: criação da plataforma de gestão dos computadores e um *helpdesk*; manuais e vídeos sobre a sua utilização e regras de atribuição; sessões de esclarecimento (cfr. *Relatório sobre a Fase Zero* e SGEC, email de 13/12/2022).

dos quais 100 mil recusados por encarregados de educação/alunos³⁶. Entretanto, ainda em 2022, o processo foi concluído com a distribuição às escolas dos computadores previstos³⁷.

76. Tratou-se de uma distribuição massiva de computadores, ditada pela emergência da pandemia e prioritária para possibilitar o E@D. À medida que a distribuição foi avançando, foram sendo evidenciadas dificuldades e fragilidades, umas, entretanto, superadas e outras não, como os relatórios antecedentes largamente deram conta.
77. Das fragilidades então evidenciadas, destacam-se as insuficiências das condições logísticas e de segurança para o acondicionamento adequado dos computadores recebidos nas escolas e essenciais para a sua salvaguarda e controlo.

Em sede de contraditório, a SGEN aduziu que tem propugnado pela defesa, salvaguarda e controlo de todos os bens adquiridos, alertando, constantemente, as escolas para a necessidade de estarem garantidas as adequadas condições de segurança e acondicionamento. Acrescentou ainda que as escolas têm sido instruídas sobre o acondicionamento, em sessões de esclarecimento e através de comunicações.

78. Contudo, no 2.º semestre de 2022, constatou-se que essas condições foram sendo cada vez mais críticas, uma vez que as escolas se viram na contingência de acondicionar os computadores recebidos e ainda não afetos a alunos e docentes nem redistribuídos a outras escolas que deles necessitassem, a que acresceram os recusados pelos encarregados de educação, alunos e docentes, bem como os decorrentes da reutilização entretanto estabelecida (no caso de devolução no final de cada ciclo ou de transferência de escola).
79. De facto, como já referido nos relatórios antecedentes, a quantidade de computadores recusados não é despreciable e engrandece a quantidade dos que permanecem por afetar aos alunos e docentes.
80. À semelhança do que sucedeu na Fase Zero, também se constatou que, designadamente, alguns encarregados de educação continuaram a recusar os computadores³⁸. Entre os motivos para a recusa surge o necessário contrato e o receio do conseqüente ónus a suportar em caso de dano ou perda, atendendo a que o equipamento, destinado a crianças e jovens desde os 6 anos de idade pode ser, fácil e inadvertidamente, danificado e os custos de reparação/substituição têm um elevado impacto, sobretudo nas famílias apoiadas pela ASE³⁹.

Em sede de contraditório, a SGEN referiu que o número de recusas tem vindo a diminuir, que já só se registam cerca de 31 000 recusas e que está em curso a revisão dos termos do contrato com os encarregados de educação, com a possibilidade de desonerar as famílias dos encargos com a manutenção dos computadores que não resultem de incorreta utilização⁴⁰.

81. Assim, no 2.º semestre de 2022, já as escolas tinham recebido os computadores adquiridos nas três fases e viviam a intensa dinâmica que se impôs, no curto prazo de dois anos, quanto à sua distribuição, afetação, utilização e reutilização no seio de cada escola e quanto à possibilidade de redistribuição, dos que se encontravam em excesso, a outras escolas que

³⁶ Cfr. *Relatórios sobre a Digitalização para as escolas e sobre a Fase Zero*.

³⁷ Cfr. Nota Explicativa do ME relativa ao OE – 2023, Comunicado do ME às escolas, de 17/11/2022, e SGEN, *email* de 13/12/2022.

³⁸ e.g. escolas A, C e J.

³⁹ Cfr. SGEN, *email* de 13/12/2022.

⁴⁰ A este propósito, note-se que, no âmbito das alterações para responder à Comissão Nacional de Acompanhamento do PRR, o Governo referiu estar a preparar mudanças nos termos de responsabilização que os beneficiários têm de assinar (https://www.jusnet.pt/Content/DocumentMag.aspx?params=H4sIAAAAAAAAAEAMtMSbH1czUAASNzA2MDtLWouLM_DxblwMjYwMjI3OQQZapUt-ckhIQaptWmJOcSoAIVk3kDUAAAA=WKE).

deles necessitassem. Constatou-se, portanto, que as escolas: i) já dispunham de computadores em quantidade superior às suas necessidades⁴¹; ii) tinham procedido à reutilização de computadores, pelo que continuavam a dispor de novos por utilizar⁴².

Em sede de contraditório, a SGEN referiu que as escolas têm indicação para informar as quantidades de equipamentos excedentes e em défice e que, quinzenalmente, as variações são verificadas e providenciadas as necessárias transferências⁴³.

82. Neste sentido, a SGEN veio referir que: não se adquiriram computadores em excesso, uma vez que, no ano letivo 2022/23, estão inscritos 1,10 milhões de alunos e foram adquiridos 1,05 milhões de computadores; a Fase 1 não apresenta, neste momento e temporariamente, afetação de 100% atendendo ao permanente movimento de redistribuição de computadores que foram distribuídos uma primeira vez, mas em que os alunos mudaram de escola ou de nível de ensino⁴⁴.
83. Em resultado, verificou-se que permanecem inúmeros computadores armazenados nas escolas, por excederem as suas necessidades, que, sem condições logísticas e de segurança para o seu apropriado acondicionamento, recorrem aos espaços disponíveis (*e.g.* salas de aulas, salas de reuniões ou espaços de arrumos) colocando em risco a sua salvaguarda e controlo.

Qualidade dos equipamentos

84. A qualidade dos equipamentos tem sido abordada em todos os relatórios das auditorias antecedentes. Logo em 2021, no *Relatório sobre o E@D*, sinalizou-se que, em janeiro desse ano, as escolas receberam os computadores da Fase Zero, mas a maioria não tinha ainda sido entregue aos alunos por constrangimentos relacionados com problemas técnicos (*e.g.* devolvidos ao fornecedor com avaria; sem ligação à *internet*).
85. Em 2022, no *Relatório sobre a Digitalização* para as escolas, referiu-se que a limitação das baterias condicionava a utilização de computadores em sala de aula sem infraestruturas elétricas apropriadas. No *Relatório sobre a Fase Zero* salientou-se que as escolas referiam que a má qualidade dos computadores recebidos tinha impacto na sua vida útil, prevista para quatro anos, sendo também uma das justificações para os encarregados de educação/alunos não os aceitarem.
86. Tanto o ME com a SGEN adiantaram, então, que os computadores com anomalias foram devolvidos e/ou substituídos por novos e que a progressiva melhoria das condições para a utilização dos computadores em sala de aula dependia de outros projetos financiados pelo PRR (*e.g.* conectividade à *internet*, recursos digitais) e de investimentos nas infraestruturas escolares, em curso e previstos.
87. Na Fase 1, a que respeita o presente Relatório, registou-se que, na generalidade, as escolas onde decorreram as verificações físicas referiram que a qualidade dos computadores

⁴¹ *e.g.* escolas A, B e C.

⁴² *e.g.* escolas B, G e H.

⁴³ *e.g.* email de 23/2/2023 da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares aos responsáveis das Comissões Administrativas Provisórias com referência a instruções anteriores e com novas instruções.

⁴⁴ Cfr. SGEN, email de 13/12/2022.

distribuídos apresentava melhorias relativamente aos da Fase Zero. Não obstante, ainda permanecem situações a carecer de melhorias, como as seguintes:

- Computadores com defeitos de origem, previamente assinalados pelo fabricante, e/ou com avarias que impediam o seu regular funcionamento⁴⁵;

Em sede de contraditório, a SGEN informou que as avarias foram reportadas aos fornecedores, que acompanhou as situações até à sua resolução e que os equipamentos foram substituídos, pelo fornecedor, quando insuscetíveis de reparação⁴⁶.

- Computadores com baterias sem carregar mais do que 65%, condicionando as atividades letivas, designadamente porque permanecem em salas de aulas com apenas um ponto de rede elétrica⁴⁷;
- Baterias de *hotspots* com deficiências (inchadas e explodidas)⁴⁸;
- Computadores bloqueados inopinadamente pelo sistema automático de segurança CUCo no decurso das atividades letivas⁴⁹.

Em sede de contraditório, a SGEN informou que todas as situações que não ocorreram como previsto foram diagnosticadas e corrigidas com celeridade⁵⁰.

88. Sobre este assunto, a SGEN referiu que encetou esforços para a resolução das anomalias e que se encontra em curso a substituição dos computadores com defeito⁵¹. Acrescentou ainda⁵² constar no OE para 2023, designadamente:

- A criação de uma linha de financiamento para a manutenção dos computadores que, devido ao uso, necessitam de reparação para prolongar a utilização;
- Financiamento dedicado à aquisição de novos computadores para substituir os que chegaram ao fim da sua vida útil.

89. Neste sentido, destaca-se que no âmbito do financiamento do OE para 2023 da *Gestão dos meios digitais da Educação* se refere precisamente que, estando já distribuídos os 1,05 milhões de computadores, é necessário implementar um plano para a manutenção, substituição e controlo dos computadores de forma a garantir a sustentabilidade e racionalidade da medida e a sua continuidade no tempo, permitindo a expansão continuada da inovação pedagógica⁵³.

Em sede de contraditório, a SGEN referiu que, face às recomendações do TC, já antes formuladas, para a implementação de medidas que visem o aperfeiçoamento do sistema de gestão e controlo de meios digitais, tais

⁴⁵ e.g. escola E que apresentou reclamação junto da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares. Dos cerca de 400 computadores recebidos foram devolvidos 139 com avarias (cfr. *ticket* de 05/04/2022).

⁴⁶ e.g. *emails* e *tickets* a reportar anomalias aos fornecedores dos equipamentos e a sua substituição.

⁴⁷ e.g. escolas D e J).

⁴⁸ e.g. escola K.

⁴⁹ *Central Unit Control* que permite o bloqueio local ou remoto de computadores furtados ou perdidos. As escolas recebem bloqueios nas provas de aferição (em formato digital previsivelmente a partir de 2023), com os prejuízos daí decorrentes (e.g. escolas A, B, C, D, G e J).

⁵⁰ A SGEN informou que, maioritariamente, os bloqueios estão previstos e ocorrem quando os equipamentos não são ligados à Internet por mais de 100 dias consecutivos e que divulgou procedimentos para desbloquear o CUCo.

⁵¹ Cfr. SGEN, reunião em 18/11/2022.

⁵² Cfr. SGEN, *email* de 13/12/2022.

⁵³ Cfr. Nota Explicativa do ME ao OE para 2023.

como um plano estratégico para a substituição regular dos computadores e outros equipamentos, foi aprovado, no OE para 2023, o projeto "Acompanhamento, gestão e controlo de meios digitais da Educação - UED"⁵⁴.

Garantias dos equipamentos

90. À quantidade de computadores que permanece nas escolas por afetar a alunos e docentes e, conseqüentemente, por utilizar em tempo útil, acresce o risco de as garantias técnicas expirarem. Ora, nas verificações efetuadas observou-se que alguns computadores reafetados se encontravam em fim de garantia⁵⁵.
91. A este propósito, sublinha-se que, cobrindo as garantias técnicas um período de dois anos⁵⁶, não foi contratualmente salvaguardada a possibilidade da sua extensão. Esta situação, num futuro próximo, poderá constituir um ónus adicional sobre os encarregados de educação, em caso de dano ou perda dos computadores, como sobre a SGEN que, enquanto sua proprietária, poderá ser confrontada com um número indeterminado de computadores fora de garantia e a exigir esforço financeiro na sua manutenção.
92. Sobre este assunto, a SGEN referiu que o OE para 2023 comporta verbas para a manutenção de computadores que forem ficando sem garantia contratual e que apenas a sua utilização indevida terá de continuar a cargo do encarregado de educação ou aluno maior⁵⁷.

Plataforma *Escola Digital* – registo dos equipamentos

93. A plataforma *Escola Digital* – registo dos equipamentos, criada em 2020 para a gestão e controlo dos computadores, é um instrumento central na sua distribuição, reutilização e redistribuição, sobretudo quando está em causa mais de um milhão de computadores distribuídos por 811 agrupamentos de escolas (com 4612 estabelecimentos de ensino) e nem todos afetos a alunos e docentes.
94. Em resultado das verificações junto das escolas e da observação mais fina do funcionamento da plataforma, constatou-se existirem, ainda, na Fase 1, dificuldades que se consubstanciam em entropias na comunicação dos intervenientes e na conseqüente ineficácia na distribuição e redistribuição de computadores: as escolas aguardam orientações da SGEN e esta, por seu turno, aguarda informação das escolas⁵⁸.
95. No que respeita às deficiências da plataforma identificadas na Fase Zero, observou-se que permanece a relacionada com o registo histórico dos computadores que, iniciado em 2021, continua a não abranger todas as situações, incluindo os cedidos por outras entidades⁵⁹,

⁵⁴ Abrange medidas como: recolha de resíduos, privilegiando a economia circular; limpeza e acondicionamento de computadores, garantindo a manutenção preventiva dos equipamentos; atualização de *software* e antivírus; manutenção e apoio técnico da plataforma de gestão de equipamentos; substituição de computadores.

⁵⁵ e.g. escolas A, B e C.

⁵⁶ Ao tempo, as garantias regiam-se pelo DL n.º 67/2003, de 8 de abril, com as alterações subsequentes, entretanto revogado pelo DL n.º 84/2021, de 18 de outubro (regula os direitos do consumidor na compra e venda de bens, conteúdos e serviços digitais), aplicável aos contratos celebrados após a sua entrada em vigor, a 1 de janeiro de 2022, que veio estabelecer o prazo de três anos de garantia a contar da entrega do bem.

⁵⁷ Cfr. SGEN, *email* de 13/12/2022.

⁵⁸ e.g. escolas A, B e C. Nas escolas há a convicção de existir a plataforma para a transferência dos computadores. A plataforma permite, na área reservada à SGEN, a transferência dos computadores excedentes entre escolas.

⁵⁹ e.g. escolas A e D.

assim como continua a observar-se inconsistência de dados⁶⁰ e deficiências na identificação da fonte de financiamento⁶¹.

96. A este propósito, refere-se que o ME no seu Comunicado, de 17 de novembro de 2022, dirigido às escolas, precisou as competências de parte a parte e apelou ao cumprimento integral das responsabilidades no âmbito do compromisso de todos para o sucesso da Escola Digital, designadamente:

- Aos serviços centrais cabe desenvolver os procedimentos aquisitivos, garantir que os equipamentos e serviços são entregues às escolas e gerir a informação inserida nas plataformas;
- Às escolas cabe disponibilizar aos alunos e docentes os equipamentos e serviços adquiridos e gerir e inserir a informação nas plataformas (*e.g.* autos de entrega e informação sobre incidentes diversos).

97. Por seu turno, a SGEC adiantou encontrar-se já em preparação um procedimento de aquisição para o desenvolvimento de uma nova plataforma de gestão de processos e de monitorização de equipamentos da Escola Digital, no âmbito de um Sistema de Informação Online (SIO)⁶², tendo em vista:

- Maior monitorização dos equipamentos (rastreadabilidade) e melhor gestão dos processos transacionais (elegibilidade dos beneficiários e conformidade procedimental e documental);
- Melhor interoperabilidade com sistemas e plataformas eletrónicas de outras estruturas orgânicas do ME;
- Reforço dos mecanismos de controlo interno, através da permanente monitorização e controlo dos equipamentos, assegurando as obrigações da SGEC de reporte de progresso da medida Escola Digital às entidades financiadoras, auditoras e fiscalizadoras.

Em sede de contraditório, a SCEG informou ter já submetido a parecer da Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA) um pedido referente ao desenvolvimento de uma "Plataforma de gestão de processos e de monitorização de equipamentos abrangidos por iniciativas do Programa Universalização Escola Digital – UED", para posterior lançamento de um concurso público com publicitação no JOUE, com vista à resolução de constrangimentos existentes e identificou e detalhou os objetivos gerais a alcançar.

98. Neste âmbito, a SGEC detalhou ainda que:

- As ações da nova plataforma são focadas na gestão do ciclo de vida dos equipamentos já registados (reafecção findo o ano letivo, manutenção e gestão de avarias; cobertura/ou não da garantia; avaliação constante das necessidades das escolas para gestão de défices e excedentes), mas também se pretende ampliar o raio de ação do novo SIO, nomeadamente a outro tipo de equipamentos cofinanciados pelo PRR;

⁶⁰ Nem todos os autos de entrega estão registados na plataforma de acordo com o registo físico dos computadores (*e.g.* escolas A, B e C).

⁶¹ Identificado financiamento europeu ao invés de nacional (*e.g.* escola E).

⁶² Cfr. SGEC, reunião em 18/11/2022. A criação da nova plataforma tem verbas asseguradas no OE para 2023 e incorpora os contributos dos vários serviços do ME utilizadores (internos e externos) e as recomendações das auditorias, internas e externas (cfr. SGE, *email* de 13/12/2023).

- As melhorias de desempenho do SIO são requeridas para ultrapassar obstáculos atuais, entre os quais os sinalizados pelas auditorias do TC, como bloqueios, inconsistência de dados, aceitação formalizada por autos de entrega e registo histórico dos equipamentos;
 - A nova plataforma deve assumir-se como uma base de dados fiável e de suporte aquando da preparação de um plano estratégico de substituição de meios digitais, como o TC recomendou.
99. Complementarmente, sublinha-se que o OE para 2023 prevê 17 M€ precisamente para a implementação de um sistema de acompanhamento na gestão dos equipamentos informáticos pelas escolas⁶³.
100. Face ao exposto, constata-se que, correspondendo às recomendações formuladas pelo TC nos relatórios anteriores, o ME/SGEC tem diligenciado para criar condições (incluindo financeiras em 2023) para a implementação de um sistema de gestão e controlo para ultrapassar as deficiências e insuficiências identificadas na auditoria da Fase 1 (como nas auditorias antecedentes e que ainda permanecem) que, do mesmo passo, constitui o suporte de um plano estratégico de substituição de meios digitais.

Recursos humanos

101. Dos relatórios antecedentes também se retira que a preparação dos computadores para afetação aos alunos e docentes (*e.g.* preparação completa dos computadores; instalação de *software*; colocação dos cartões SIM nos *hotspots*) e a sua manutenção têm exigido recursos humanos, como técnicos de informática, de que as escolas carecem e que se agrava aquando da reafetação no final dos ciclos de escolaridade. O ME reconheceu que a preparação não foi tão célere e eficiente quanto desejado, devido à pandemia e à conseqüente ausência dos recursos humanos, mas foi solucionada (*e.g.* contratação de técnicos ou empresas, cooperação de entidades municipais e famílias).
102. Por outro lado, no *Relatório sobre a Digitalização* para as escolas referiu-se que a C20 do PRR comporta uma Reforma que respeita à formação de docentes em competências digitais, cuja execução, até ao final de 2025, estava a decorrer como previsto. Além disso, a maioria das escolas já tinha desenvolvido Planos de Ação de Desenvolvimento Digital da Escola⁶⁴.
103. Sobre este assunto, a SGEC veio precisar que o financiamento pelo PRR dos contratos de aquisição de computadores da Fase 2 já não pressupõe a cedência titulada a alunos e docentes, pelo que as escolas dispõem de um período mais alargado para preparar os computadores, faseando o procedimento de acordo com os recursos informáticos de que dispõem⁶⁵.
104. De todo o modo, no âmbito dos trabalhos de auditoria da Fase 1, as escolas continuaram a salientar que a preparação tem sido efetuada por docentes, assistentes operacionais/administrativos e alunos de tecnologias da informação e comunicação, em resultado da

⁶³ Cfr. Nota Explicativa do ME ao OE para 2023.

⁶⁴ Definem uma estratégia global assente nas dimensões organizacional, pedagógica, tecnológica e digital, e apresentam, em geral, uma estrutura comum e ações específicas com metas temporais e/ou quantitativas.

⁶⁵ Cfr. SGEC, *email* de 13/12/2022.

escassez de pessoal para assegurar, de forma célere e eficaz, a distribuição de computadores e o respetivo apoio técnico⁶⁶.

Em sede de contraditório, a SGEC informou que se encontra prevista a contratação de serviços para assegurar, além da manutenção e reparação de equipamentos, o acondicionamento dos devolvidos por docentes e alunos por mudança de escola, de ciclo ou conclusão de estudos.

105. Conclui-se, assim, que ainda não foi ultrapassada a insuficiência de recursos técnicos identificada, mas as ações do PRR serão, eventualmente, suscetíveis de contribuir para minimizar essa insuficiência.

4. FACTOS SUPERVENIENTES

106. Aquando das verificações relativas à Fase 1, observou-se, no que respeita à execução dos contratos de conectividade, que já existia um número indeterminado de cartões SIM referentes à Fase 2 por afetar a alunos e docentes⁶⁷.

107. Porém, na sequência do apuramento de desconformidades na prestação de serviços de conectividade para alunos e docentes registadas na Fase Zero e na Fase 1, a SGEC também foi dando conta das diligências em curso em relação aos três contratos de conectividade da Fase 2⁶⁸, um por operadora, designadamente:

- Em setembro de 2022, notificou as operadoras da sua intenção de celebrar adendas aos contratos⁶⁹, tendo em vista a prorrogação do seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022. Contudo, tal pretensão não mereceu acolhimento pelo que, em 25 de outubro, a SGEC comunicou às operadoras considerar a cessação dos contratos, por caducidade, a partir do dia 31 de outubro de 2022⁷⁰;
- Em 26 de outubro de 2022, a SGEC notificou as operadoras da devolução das faturas e dos ficheiros que as acompanharam que, além do mais, apresentavam desconformidades⁷¹, cuja validação estava dependente da devida correção.

108. Consequentemente, a SGEC não pagou a faturação que lhe foi apresentada relativa à aquisição de conectividade da Fase 2, no montante total de 25 M€, e procedeu à sua integral devolução às operadoras por apresentar desconformidades.

109. Assim, importa concluir o processo de reverificação e validação do cumprimento das obrigações contratuais por parte das operadoras e da correspondente faturação emitida na Fase 2, procedimento que a SGEC demonstrou encontrar-se a desenvolver, com vista a determinar os montantes faturados sem contraprestação a corrigir pelas operadoras.

Em sede de contraditório, a SGEC informou que a finalização daquele processo, relativo à Fase 2, está “(...) dependente, tão só, do envio de faturação por parte de uma das operadoras, na medida em que as faturas

⁶⁶ e.g. escolas A, C, E e H.

⁶⁷ e.g. escolas C, F e H (caixas com 500 unidades, ainda por abrir).

⁶⁸ Cfr. CTR/7/2022/DSCP, CTR/8/2022/DSCP e CTR/9/2022/DSCP.

⁶⁹ Os contratos produziram efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2022 por um período de cerca de oito meses, i.e., entre fevereiro e outubro de 2022.

⁷⁰ Cfr. SGEC, OF/712/2022/DSCP, OF/714/2022/DSCP e OF/715/2022/DSCP, de 25/10/2022, dirigidos às operadoras.

⁷¹ e.g. SGEC, OF/719/2022/GSGA e OF/720/2022/DSCP, de 26/10/2022 (Ficheiro “Privados_maior 2022”: contrato assinado a 11/02/2022, mas início da faturação a 01/01/2022; 544 cartões SIM sem indicação de “First Call”; Ficheiro “Públicos_maior 2022”: contrato assinado a 11/02/2022, mas início da faturação a 01/01/2022; 56.284 cartões SIM sem indicação de “First Call”).

emitidas foram rejeitadas por inconformidade no período de faturação (...)". Acrescentou ainda que *"(...) finalizado o apuramento da FASE 2, as três operadoras serão, de imediato, notificadas, em simultâneo e relativamente a todas as diferentes FASES, das devoluções a realizar por compensação (...)"*.

110. Da auditoria do TC aos contratos de aquisição de computadores da Fase 1, bem como aos da Fase Zero, celebrados ao abrigo quer do CCP, quer do regime excecional do DL n.º 10-A/2020, não foram observadas, nos procedimentos pré-contratuais, ilegalidades ou desconformidades passíveis de relatar. Acresce que, na auditoria à eficácia dos investimentos do PRR, que incluem as aquisições da Fase 2, também não resultaram evidenciadas ilegalidades ou situações desconformes.
111. Os contratos de aquisição dos 600 mil computadores da Fase 2, financiados pelo PRR, foram celebrados ao abrigo do CCP, encontram-se executados e os computadores foram distribuídos às escolas. O regime excecional de contratação pública, que motivou ações do TC especialmente direcionadas a contratos celebrados ao seu abrigo, foi, entretanto, revogado pelo DL n.º 66-A/2022, de 30 de setembro.
112. Acresce que a aplicação das verbas do PRR é examinada por várias entidades com poderes de controlo ou de auditoria as quais se encontram sujeitas a um dever especial de colaboração com o TC, dever este que compreende, designadamente, o envio dos relatórios das suas ações sempre que contenham matéria de interesse para a sua atuação, concretizando situações de facto e de direito integradoras de eventuais infrações financeiras⁷².
113. Encontram-se previstas ações de controlo a estas aquisições de computadores da Fase 2 pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal⁷³, tal como ao sistema de controlo do PRR por parte deste TC, pelo que se revela conveniente evitar a sobreposição de ações, ainda que com âmbitos não integralmente coincidentes.
114. Face ao exposto e aos resultados das auditorias do TC já realizadas às aquisições da Fase Zero e da Fase 1, não se vislumbram razões ponderosas para desencadear auditorias às aquisições da Fase 2, sem prejuízo de, se necessário, o TC vir a realizar ações, em função quer das diligências da SGEN, já em curso, no que respeita ao apuramento de desconformidades nos contratos de prestação de serviços de conectividade, quer dos resultados de ações realizadas por entidades sujeitas a um dever especial de colaboração com o TC.

⁷² Cfr. artigo 12.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes (Lei de Organização e Processo do TC (LOPTC)).

⁷³ e.g. Relatório Anual 2022, fevereiro de 2023, da Comissão Nacional de Acompanhamento do PRR que comporta a apreciação global da Componente C20 (inclui a aquisição de computadores) e a formulação de recomendações.

5. CONCLUSÕES

115. A aquisição, pelo Ministério da Educação, de computadores e de prestação de serviços de conectividade para os alunos e docentes dos ensinos básico e secundário foi estruturada em três fases - Fase Zero, Fase 1 e Fase 2.
116. O presente Relatório respeita à auditoria aos contratos de aquisição de 350 mil computadores e conectividade da Fase 1, no montante total de 126,8 M€, celebrados pela Secretaria Geral da Educação e Ciência (SGEC), em 2020 e 2021, tendo em vista verificar a conformidade legal dos contratos e a sua execução (§§ 1-2).
117. A auditoria foi desenvolvida no 2.º semestre de 2022, quando já tinham sido realizadas auditorias aos contratos de aquisição de 100 mil computadores e conectividade da Fase Zero e outras, conexas, relacionadas com o processo de digitalização para as escolas. Os computadores da Fase 1, como os da Fase Zero, destinaram-se a alunos abrangidos pela Ação Social Escolar, mas também já tinham sido distribuídos às escolas os 1,05 milhões de computadores do conjunto das três fases para todos alunos e docentes (§§ 3-38).
118. No que respeita aos procedimentos pré-contratuais dos contratos da Fase 1 em exame, concluiu-se não existirem desconformidades passíveis de relatar face aos normativos legais aplicáveis (§§ 39-51). A execução dos contratos de aquisição de computadores atingiu 100% (104,4 M€), mas a dos contratos de aquisição de conectividade não foi além de 65% (14,6 M€), em resultado, essencialmente, da devolução às operadoras de faturação desconforme (§§ 52-63).
119. A execução dos contratos de conectividade foi, sobretudo, afetada por desconformidades com os termos contratuais, relacionadas com cartões de conectividade (cartões SIM) não afetos a alunos/docentes e sem a efetiva contraprestação dos serviços de conectividade (i.e., sem utilização), mas que, não obstante, foram faturados pelas operadoras (§§ 64-66).
120. O apuramento dessas desconformidades e a respetiva regularização em que a SGEC já se encontrava empenhada, por também terem sido evidenciadas na Fase Zero (1,7 M€) (§§ 59-61), veio a ter impacto na execução dos contratos da Fase 1, uma vez que apurou o montante de 7,9 M€ já pago, a repor pelas operadoras, e devolveu às operadoras faturação desconforme no montante de 3,2 M€ (em 15.03.2023, pagou 0,4 M€ e pediu a emissão de uma Nota de Crédito de 2,8 M€). Importa, pois, concluir este processo de verificação e validação do cumprimento das obrigações contratuais e da conformidade da faturação emitida (§§ 67-72).
121. A apreciação dos sistemas de acompanhamento, gestão e controlo evidenciou insuficiências e deficiências, na sua maioria já antes identificadas, designadamente:
- Computadores em quantidade superior às necessidades (recusados por encarregados de educação/alunos/docentes; reutilizados em uso; não redistribuídos a outras escolas), acondicionados nas escolas em condições logísticas e de segurança cada vez mais críticas e com risco da sua salvaguarda e controlo (§§ 75-83);
 - A qualidade dos computadores apresentou, em geral, melhorias, mas ainda permanecem deficiências (computadores e baterias com defeitos e bloqueados) e há garantias a expirar (§§ 84-92);

- A plataforma para registo dos computadores permanece com fragilidades (inexistência de registo histórico e de computadores cedidos; inconsistência de dados; deficiências na identificação da fonte de financiamento) com impacto na eficácia da [re]distribuição de computadores (§§ 93-100);
 - A insuficiência de recursos humanos necessários para a preparação e manutenção dos computadores ainda não foi ultrapassada (§§ 101-105).
122. Entretanto, no Orçamento do Estado para 2023, foi criada uma linha de financiamento para a manutenção, substituição e controlo dos computadores, incluindo a implementação de um sistema de gestão e controlo que, segundo a SGEN, permitirá ultrapassar as insuficiências e deficiências identificadas pelas auditorias do TC e constituir o suporte de um plano estratégico de substituição de meios digitais (§§ 88,89,92, 97-100).
123. Na sequência do apuramento de desconformidades na prestação de serviços de conectividade registadas na Fase Zero e na Fase 1, a SGEN também atuou em relação aos contratos de conectividade da Fase 2 e procedeu à integral devolução às operadoras da faturação com desconformidades no montante de 25 M€. Também neste caso, importa concluir o processo de verificação e validação da faturação emitida à luz das obrigações contratuais (§§ 106-114).

6. RECOMENDAÇÕES

124. Em resultado da auditoria à “Aquisição de computadores e conectividade – Fase 1”, recomenda-se à Secretaria-Geral da Educação e Ciência que:
- a) Prossiga as diligências com vista à conclusão do processo de verificação e de regularização das desconformidades ocorridas entre os montantes faturados e pagos no âmbito dos contratos de aquisição de serviços de conectividade e os montantes devidos à luz das correspondentes obrigações contratuais;
 - b) Prossiga a adoção das medidas necessárias para suprir as deficiências e insuficiências identificadas na auditoria e melhorar os sistemas de acompanhamento, gestão e controlo dos equipamentos.

7. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

125. Do Projeto de Relatório foi dada vista ao Procurador-Geral Adjunto, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes, que emitiu o respetivo Parecer.

8. DECISÃO

126. Em Subsecção da 2.ª Secção decidem os Juízes do Tribunal de Contas:
- a) Aprovar o presente Relatório;
 - b) Ordenar a remessa do Relatório às entidades seguintes:
 - Ministro da Educação;

- Secretaria-Geral da Educação e Ciência;
 - Inspeção-Geral da Educação e Ciência;
 - Estrutura de Missão Recuperar Portugal;
 - Escolas envolvidas na auditoria;
- c) Remeter um exemplar do presente Relatório ao Ministério Público junto deste Tribunal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 54.º, aplicável por força do n.º 2 do artigo 55.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes;
- d) Instruir a Secretaria-Geral da Educação e Ciência para transmitir, no prazo de 180 dias, a este Tribunal, informação documentada sobre o acolhimento dado às recomendações formuladas nas alíneas a) e b);
- e) Fixar o valor dos emolumentos em 1 716,40 euros, a suportar pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência⁷⁴;
- f) Após a receção pelas entidades elencadas na alínea b), divulgar o Relatório e seus Anexos no sítio do Tribunal de Contas e junto da Comunicação Social.

Tribunal de Contas, em 23 de março de 2023.

A Conselheira Relatora,



(Maria da Conceição dos Santos Vaz Antunes)

Os Conselheiros Adjuntos,



(António Manuel Fonseca da Silva)



(Mário António Mendes Serrano)

⁷⁴ Cfr. n.º 2 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do TC (Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com as alterações subsequentes).

ANEXOS

ANEXO 1 – METODOLOGIA

A auditoria foi desenvolvida em conformidade com as fases de planeamento, de execução e de relato, descritas no Manual de Auditoria - Princípios Fundamentais do TC. As evidências de auditoria estão documentadas e as opiniões estão fundamentadas.

PLANEAMENTO

Plano Global de Auditoria (PGA) – Foi elaborado o PGA que estabelece o âmbito da auditoria, os seus objetivos e as questões de auditoria. O PGA identifica, de forma detalhada, o método, os critérios, as técnicas de recolha de evidências e os riscos da auditoria.

O plano de amostragem abrangeu, no que respeita à execução financeira dos contratos em apreço, os pagamentos mais expressivos representando cerca de 63% dos pagamentos efetuados.

Quanto às verificações físicas, o plano abrangeu 1 estabelecimento de ensino com contrato de associação e 10 agrupamentos de escolas (abrangendo 71 escolas), selecionados em resultado da conjugação dos seguintes critérios: distribuição por NUT II, quantidade de computadores e cartões SIM entregues, variações entre o número de computadores entregues e o previsto (cfr. anexo II do caderno de encargos) e os três tipos de computadores (Tipo I, II e III).

NUT II	Código de identificação das escolas
Norte	A
	B
	C
Lisboa	D
	E
	F
Centro	G
	H
Alentejo	I
	J
Algarve	K

Os critérios de auditoria são constituídos pela legislação aplicável aos procedimentos de contratação pública e à execução dos contratos, bem como a jurisprudência da 1.ª Secção do TC sobre a matéria (designadamente quanto a nulidades, encargos sem cabimento orçamental, violação direta de normas financeiras ou ilegalidades que alterassem ou pudessem alterar o resultado financeiro). Das técnicas de recolha de dados salientam-se as seguintes: pedidos de informação e de documentação à SGEN e às escolas; realização de entrevistas (apoiadas em questionários) a diretores de escolas; consulta das páginas eletrónicas das entidades intervenientes, do ME e das escolas e exame detalhado da documentação recolhida.

EXECUÇÃO DA AUDITORIA

Na fase de execução examinaram-se, com detalhe, os elementos da tramitação procedimental relativa à aquisição de computadores e conectividade.

Procedeu-se, com recurso às técnicas de exame, à interpretação de entrevistas e documentos, ao exame documental, à análise de dados e à apreciação qualitativa/comparativa das evidências documentais e dos resultados dos objetivos, e ainda, à verificação física dos equipamentos (computadores portáteis, *hotspot* e cartões SIM).

No decurso dos trabalhos obtiveram-se as evidências de auditoria, identificaram-se as causas e os efeitos das observações de auditoria e formularam-se as conclusões.

RELATO

Nos termos legais e regulamentares, a Juíza Conselheira Relatora aprovou o Relato para remessa para contraditório.

ANEXO 2 – COMPUTADORES PORTÁTEIS E AQUISIÇÃO DE CONECTIVIDADE (SUBFASE 1)

CPI 02/CPI/SGEC/2020				
Objeto	Aquisição de computadores portáteis e demais equipamentos para alunos de estabelecimentos de ensino público abrangidos pela ação social escolar e para docentes			
Tipo de procedimento	Concurso Público nos termos do artigo 20.º, n.º 1, al. a) do CCP			
Autorização do procedimento	Ministro da Educação, 16.10.2020, com competência delegada, o n.º 6 da RCM n.º 53-E/2020, de 20 de julho, Diário da República n.º 139, 2.ª série, de 20/07/2020.			
RAFE	Cabimento	Compromisso		
	CM42000875/001 (79 333 690,05€)	Lote 1 21.159.369,34€	Lote 2 18.210.216,27€	Lote 3 37.524.792,09€
Anúncio (DR/JOUE)	DR, II Série, n.º 205 de 21.10.2020; DR, II Série, n.º 217 de 6.11.2020; JOUE de 26.10.2020_JO/S S208; JOUE S218, de 9.11.2020.			
Preço base do Procedimento	83 861 085,00 €			
Preço base por lotes	Lote 1: 6 568 975,00 €; Lote 2: 3 075 975,00 €; Lote 3: 5 166 875,00 €; Lote 4: 19 362 150,00 €; Lote 5: 4 610 910,00 €; Lote 6: 12 660 495,00 €; Lote 7: 12 432 150,00 €; Lote 8: 10 319 065,00 €; Lote 9: 9 664 535,00 €			
Critério de adjudicação	Proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do artigo 74.º, n.º 1, alínea b), do CCP			
Adjudicação e aprovação da minuta do contrato	Secretário-Geral do ME, em 11.12.2020, competência subdelegada, n.º 6 da RCM n.º 53-E/2020 de 11.12.2020			
Lotes	Lote 1, 2, 3	Lote 5,6	Lote 7,8,9	Lote 4
Interessados	14			
Excluídos	0	0	1	1 (superior ao preço base)
Contrato	CTR/108/2020/DSCP	CTR/109 /2020/DSCP	CTR/110/2020/DSCP	
Caução	740 252,69 € em 22.12.2020	860 136,97 € em 28.12.2020	1 525 398,05 € em 17.12.2020	
Data da celebração do contrato	31.12.2020	31.12.2020	31.12.2020	
Preço contratual	Lote 1: 6 565 972,04 € Lote 2: 3 074 568,84 € Lote 3: 5 164 513,00 €	Lote 5: 4 572 033,70 € Lote 6: 12 630 705,60 €	Lote 7: 11 700 445,05 € Lote 8: 9 711 762,65 € Lote 9: 9 095 753,35 €	
Prazo de execução/garantia	<ul style="list-style-type: none"> • 24 meses • 2 anos de garantia 			
Fonte de Financiamento	POCH/POR NORTE/CENTRO/ALENTEJO 2020			
Pareceres	AMA, IP em 12.10.2020, com o n.º 202010012098, DL 107/2012, de 18 maio, art.º 2.º, n.º 2			
Publicitação no BaseGov	21.01.2021			

ANEXO 3 – COMPUTADORES PORTÁTEIS E AQUISIÇÃO DE CONECTIVIDADE (SUBFASE 1A)

Procedimento 06/AD/SGEC/2021		
Objeto	Fornecimento de computadores portáteis para alunos de estabelecimentos de ensino abrangidos pela Ação Social Escolar	
Tipo de procedimento	Al. c) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP, <i>ex vi</i> , art.º 2.º do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março, aplicável por força da RCM n.º 8-B/2021, de 4 de fevereiro	
Abertura do procedimento	Despacho do SG, de 04/02/2021	
RAFE	Cabimento CM42100186 (3 708 450,00€)	Compromisso CM52100175 (3 708 450,00€)
Preço base	3 015 000,00 € (5/IVA)	
Caderno de encargos	Autorizado pelo SG, por despacho de 04/02/2021	
Adjudicação	Por despacho do SG, de 06/02/2021	
Adjudicação e aprovação da minuta dos contratos	Por despacho do SG, de 06/02/2021	
Contrato	CTR/14/2021/DSCP	
Garantia bancária	96230048803481 (150 750,00 €)	
Data da celebração do contrato	12.02.2021	
Preço contratual	3 015 000,00€	
Prazo de Entrega/Garantia	Concluído até ao dia 26 de fevereiro de 2021	A obrigação de garantia perdura pelo prazo de consumo do plafond estipulado para a prestação da conectividade
Fonte de Financiamento	POCH	POR NORTE 2020
Publicitação no BaseGov	12/03/2021	
Comunicação ao MF	04/03/2021	
Comunicação ao TC	24/02/2021	

Procedimento 07/AD/SGEC/2021		
Objeto	Fornecimento de conectividade destinada a alunos de estabelecimentos de ensino abrangidos pela Ação Social Escolar	
Tipo de procedimento	Al. c) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP, <i>ex vi</i> , art.º 2.º do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março, aplicável por força da RCM n.º 8-B/2021, de 4 de fevereiro	
Abertura do procedimento	Despacho do SG, de 04/02/2021	
RAFE	Cabimento CM42100188 (347 167,50€)	Compromisso CM52100176 (347 167,50€)
Preço base	282 250,00€ (5/IVA)	
Caderno de encargos	Autorizado pelo SG, por despacho de 04/02/2021	
Adjudicação	Por despacho do SG, de 06/02/2021	
Adjudicação e aprovação da minuta do contrato	Autorizado pelo SG, por despacho de 18/02/2021	
Contrato	CTR/18/2021/DSCP	
Garantia bancária	96230048804126 (14 112,50 €)	
Data da celebração do contrato	23.02.2021	
Preço contratual	282 250,00€	
Prazo de Entrega/Garantia	Concluído até ao dia 26 de fevereiro de 2021	A obrigação de garantia perdura pelo prazo de consumo do plafond estipulado para a prestação da conectividade
Fonte de Financiamento	POCH	POR NORTE/CENTRO/ALENTEJO 2020
Publicitação no BaseGov	01/03/2021	
Comunicação ao MF	04/03/2021	
Comunicação ao TC	23/02/2021	



Procedimento 08/AD/SGEC/2021		
Objeto	Fornecimento de conectividade destinada a alunos de estabelecimentos de ensino abrangidos pela Ação Social Escolar	
Tipo de procedimento	Al. c) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP, <i>ex vi</i> , art.º 2.º do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março, aplicável por força da RCM n.º 8-B/2021, de 4 de fevereiro	
Abertura do procedimento	Despacho do SG, de 04/02/2021	
RAFE	Cabimento CM42100187 (347 167,50€)	Compromisso CM52100178 (347 167,50€)
Preço base	282 250,00€ (s/IVA)	
Caderno de encargos	Autorizado pelo SG, por despacho de 05/02/2021	
Adjudicação	Por despacho do SG, de 06/02/2021	
Adjudicação e aprovação da minuta do contrato	Por despacho do SG, de 06/02/2021	
Contrato	CTR/19/2021/DSCP	
Garantia bancária	2591000832293 (14 112,50 €)	
Data da celebração do contrato	23.02.2021	
Preço contratual	282 250,00€	
Prazo de Entrega/Garantia	Concluído até ao dia 26 de fevereiro de 2021	A obrigação de garantia perdura pelo prazo de consumo do plafond estipulado para a prestação da conectividade
Fonte de Financiamento	POCH	POR NORTE/CENTRO/ALENTEJO 2020
Publicitação no BaseGov	12/03/2021	
Comunicação ao MF	11/03/2021	
Comunicação ao TC	10/03/2021	
Procedimento 09/AD/SGEC/2021		
Objeto	Fornecimento de conectividade destinada a alunos de estabelecimentos de ensino abrangidos pela Ação Social Escolar	
Tipo de procedimento	Al. c) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP, <i>ex vi</i> , art.º 2.º do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março, aplicável por força da RCM n.º 8-B/2021, de 4 de fevereiro	
Abertura do procedimento	Despacho do SG, de 04/02/2021	
RAFE	Cabimento CM42100189 (347 167,50€)	Compromisso CM52100177 (347 167,50€)
Preço base	282 250,00€ (s/IVA)	
Caderno de encargos	Autorizado pelo SG, por despacho de 05/02/2021	
Adjudicação	Por despacho do SG, de 06/02/2021	
Adjudicação e aprovação da minuta do contrato	Por despacho do SG, de 06/02/2021	
Contrato	CTR/20/2021/DSCP	
Garantia bancária	BGA 200220 (14 112,50 €)	
Data da celebração do contrato	08.03.2021	
Preço contratual	282 250,00€	
Prazo de Entrega/Garantia	Concluído até ao dia 26 de fevereiro de 2021	A obrigação de garantia perdura pelo prazo de consumo do plafond estipulado para a prestação da conectividade
Fonte de Financiamento	POCH	POR NORTE/CENTRO/ALENTEJO 2020
Publicitação no BaseGov	12/03/2021	
Comunicação ao MF	09/03/2021	
Comunicação ao TC	09/03/2021	



ANEXO 4 – AQUISIÇÃO DE CONECTIVIDADE (SUBFASE 1B)

Procedimento 03/CPI/SGEC/2021				
Objeto	Aquisição de conectividade destinada a alunos de estabelecimentos de ensino públicos e aos alunos abrangidos por contratos de associação celebrados entre o estado e estabelecimentos de ensino particulares e cooperativos, abrangidos pela ASE, e a docentes e outros agentes educativos dos ensinos básico e secundário dos estabelecimentos de ensino públicos.			
Tipo de procedimento	Concurso Público nos termos do artigo 20.º, n.º 1, al. a) do CCP			
Autorização do procedimento	Ministro da Educação, 09/08/2021, com competência delegada, o n.º 6 da RCM n.º 53-E/2020, de 20 de julho, Diário da República n.º 139, 2.ª série, de 20/07/2020.			
RAFE	Cabimento	Compromisso		
	CM42100760 (11 059 692,63€)	Lote 1 3.494.503,81€	Lote 2 3.659.151,61€	Lote 3 3.906.037,21€
Anúncio (DR/JOUE)	<ul style="list-style-type: none"> DR, II Série, n.º 157 de 13.08.2021 e JO/S 157 16/08/2021 416190-2021-PT 			
Preço base do Procedimento	8.991.620,00 €			
Preço base por lotes	Lote 1: 2.841.060,00 €	Lote 2: 2.974.920,00	Lote 3: 3.175.640,005 €	
Critério de adjudicação	Proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do artigo 74.º, n.º 1, alínea b), do CCP			
Adjudicação e aprovação das minutas dos contratos	Ministro de Educação, em 13 de outubro de 2021, competência subdelegada, n.º 6 da RCM n.º 53-E/2020 de 14.10.2021 em 13.10.2021			
Lotes	3			
Concorrentes	3			
Excluídos	0			
Contrato	CTR/97/2021/DSCP	CTR/98/2021/DSCP	CTR/101/2021/DSCP	
Caução	142 053,00€ em 28.10.2021	148 748600 € em 26.10.2021	1 58 782,00 € em 21.10.2021	
Data da celebração do contrato	29.10.2021	04.11.2021	05.11.2021	
Preço contratual	Lote 1: 2.841.060,00 €	Lote 2: 2.974.920,00 €	Lote 3: 3.175.640,005 €	
Prazo de prestação de serviços de conectividade	Até 31.12.2021			
Fonte de Financiamento	POCH/POR NORTE/CENTRO/ALENTEJO 2020			
Pareceres	AMA, IP em 5 de agosto de 2021, n.º 202107291942, DL 107/2012, de 18 maio, art.º 2.º, n.º 2			
Publicitação no BaseGov	22.11.2021	22.11.2021	22.11.2021	

ANEXO 5 – VALORES CONTRATUALIZADOS, FATURADOS E PAGOS (SUBFASES 1, 1A E 1B)

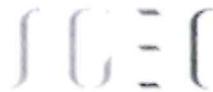
Subfase	N.º Proc.	CONTRATUALIZADO			FATURADO			PAGO			Euros
		N.º contrato	Quant.	Valor s/ IVA	Valor c/ IVA	Quant.	Valor s/IVA	Valor c/IVA	Quant.	Valor s/IVA	Valor c/IVA
Aquisição de Computadores Portáteis											
1	02/CPI/SGEC/2020	CTR/108/2020/DSCP - Lote 1, 2 e 3	84 639	14 805 053,88	18 210 216,27	84 639	14 805 053,88	18 210 216,27	84 639	14 805 053,88	18 210 216,27
		CTR/109/2020/DSCP - Lote 5 e 6	67 731	17 202 739,30	21 159 369,34	67 731	17 202 739,30	21 159 369,34	67 731	17 202 739,30	21 159 369,34
		CTR/110/2020/DSCP - Lote 7, 8 e 9	106 281	30 507 961,05	37 524 792,09	106 281	30 507 961,05	37 524 792,09	106 281	30 507 961,05	37 524 792,09
	59/AD/SGEC/2020	CTR/09/2021/DSCP	75 930	19 362 150,00	23 815 444,50	75 930	19 362 150,00	23 815 444,50	75 930	19 362 150,00	23 815 444,50
1A	06/AD/SGEC/2021	CTR/14/2021/DSCP	15 000	3 015 000,00	3 708 450,00	15 000	3 015 000,00	3 708 450,00	15 000	3 015 000,00	3 708 450,00
	Total		349 581	84 892 904,23	104 418 272,20	349 581	84 892 904,23	104 418 272,20	349 581	84 892 904,23	104 418 272,20
Prestação de serviços de Conectividade											
1	01/CPI/SGEC/2021	CTR/24/2021/DSCP – Lote 1	103 720	2 593 000,00	3 189 390,00	103 720	2 593 000,00	3 189 390,00	103 720	2 593 000,00	3 189 390,00
		CTR/25/2021/DSCP – Lote 2	110 412	2 760 300,00	3 395 169,00	110 412	2 760 300,00	3 395 169,00	110 412	2 760 300,00	3 395 169,00
		CTR/26/2021/DSCP – Lote 3	120 449	3 011 225,00	3 703 806,75	120 448	3 011 200,00	3 703 776,00	120 448	3 011 200,00	3 703 776,00
1A	07/AD/SGEC/2021	CTR/18/2021/DSCP	5 000	282 250,00	347 167,50	5 000	282 250,00	347 167,48	5 000	282 250,00	347 167,48
		CTR/19/2021/DSCP	5 000	282 250,00	347 167,50	5 000	282 243,06	347 158,97	5 000	282 243,06	347 158,97
		CTR/20/2021/DSCP	5 000	282 250,00	347 167,50	5 000	282 250,00	347 167,50	5 000	282 250,00	347 167,50
1B	03/CPI/SGEC/2021	CTR/97/2021/DSCP – Lote 1	142 053	2 841 060,00	3 494 503,80	130 349	2 606 980,00	a) 3 206 585,40	-	-	-
		CTR/98/2021/DSCP – Lote 2	148 746	2 974 920,00	3 659 151,60	135 670	2 713 400,00	3 337 482,00	65 989	1 319 780,00	b) 1 623 329,40
		CTR/101/2021/DSCP – Lote 3	158 782	3 175 640,00	3 906 037,20	140 387	2 807 740,00	3 453 520,20	68 473	1 369 460,00	b) 1 684 435,80
	Total		799 162	18 202 895,00	22 389 560,85	755 986	17 339 363,06	21 327 416,55	484 042	11 900 483,06	14 637 594,15
	TOTAL GERAL			103 095 799,23	126 807 833,05		102 232 267,29	125 745 688,75		96 793 387,29	119 055 866,35

Fonte Dados da SGEC. Elaboração da equipa de auditoria. a) faturação emitida e devolvida pela SGEC. b) a diferença entre o montante faturado e o montante pago respeita a faturas não pagas



ANEXO 6 – RESPOSTAS RECECIONADAS EM SEDE DE CONTRADITÓRIO

SGEC – Seida N.º 169/2023 Data: 01-03-2023



Secretaria-Geral da Educação e Ciência

TRIBUNAL DE CONTAS

E 2035/2023
2023/3/0



Exma. Senhora
Dr.ª Fernanda Martins
M.I. Auditora Coordenadora do Tribunal de Contas
Direção-Geral do Tribunal de Contas
Rua do Bocage, n.º 61
1069-045 LISBOA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		OF/203/2023/GSGA	27-02-2023

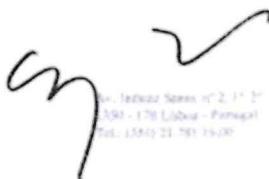
Assunto: Resposta no âmbito do princípio do contraditório ao Relato de "Auditoria à Aquisição de computadores e conectividade – Fase 1 – Proc.º n.º 40/2022_AUDI – 2ªS"

Acusamos a receção do Relato da "Auditoria à Aquisição de computadores e conectividade – Fase 1 – Proc.º n.º 40/2022_AUDI – 2ªS" e registamos com sobressaído agrado o facto de estar patente no Relato que a Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC) atuou com diligência e responsabilidade na implementação da política pública "Universalização da Escola Digital (UED)", conforme pontos 17; 18; 51; 58 e 100 do Relato:

"17. Cumpre assinalar que a SGEC respondeu pronta e eficazmente às solicitações que lhe foram endereçadas, tendo fornecido a documentação instrutória pré – contratual e a relativa à execução dos contratos.

18. Além disso, a SGEC forneceu informação documentada sobre as medidas em curso tendentes ao acolhimento das recomendações conexas com a matéria em exame, formuladas nos relatórios de auditoria anteriores."

"51. Em resultado da observação sequencial e conjugada dos procedimentos pré-contratuais da fase 1 conclui-se não ser de observar desconformidades passíveis de relatar face aos normativos legais aplicáveis."


Av. Teófilo Serra nº 2, 1.º 2.º
1500 - 178 Lisboa - Portugal
Tel.: (351) 21 751 15 00

www.tcc.gov.pt
e-mail: geral@tcc.gov.pt
geral@comparto-tcc.gov.pt



Palácio das Lezírias
Estrada do Loteamento, 204
1049-014 Lisboa - Portugal
Tel.: (351) 21 733 10 00



Secretaria-Geral da Educação e Ciência

"58. Assim, constatou-se que os constrangimentos anteriores, ocorridos na distribuição de computadores, tinham, natural e subsequentemente, sido ultrapassados."

"100. Face ao exposto, constata-se que, correspondendo às recomendações formuladas pelo TC nos relatórios anteriores, o ME / SGEC tem diligenciado para criar condições (incluindo financeiras em 2023) para a implementação de um sistema de gestão e controlo para ultrapassar as deficiências e insuficiências identificadas na auditoria da Fase 1 (como nas auditorias antecedentes e que ainda permanecem) que, do mesmo passo, constitui o suporte de um plano estratégico de substituição de meios digitais."

Ainda assim, o Relato aponta alguns aspetos que merecem ser melhor esclarecidos, o que faremos de forma sistemática e seguindo a estrutura naquele plasmada na tentativa de contribuir para que a "Auditoria à aquisição de computadores e conectividade – Fase 1 – Proc.º

- **Ponto 5**

Fase 2 – Acrescem 419 computadores com hotspot, adquiridos para perfazer a meta global de 1,05 milhões de computadores.

- **Ponto 6**

Equipamento propriedade do Estado (SGEC) - O contrato com os Agrupamentos de Escolas / Escolas não Agrupadas (AE / EnA) é designado de "Acordo de Cooperação" e o contrato com os beneficiários de "Auto de Entrega".

www.sgec.gov.pt
1925-114 Lisboa - Portugal
Tel. 351 21 746 10 00

www.sgec.gov.pt
www.auditoriacontas.gov.pt
www.comunicacao.gov.pt



Ministério da Educação
Tribunal de Contas, 3.º F.
1925-114 Lisboa - Portugal
Tel. 351 21 746 10 00



Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Kit composto por 3 itens - Por cada kit foram, ainda, fornecidos uma mochila e uns auscultadores (Vide, p.f., Anexo 1).

- **Ponto 73**

Está em curso um procedimento para o desenvolvimento de uma nova plataforma que permita melhorar os sistemas de acompanhamento, gestão e controlo dos equipamentos (vide, p.f., resposta aos Pontos 94, 95, 97, 98 e 121).

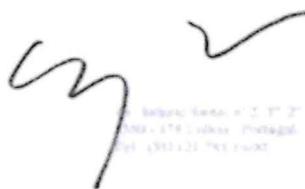
Apesar dos constrangimentos da atual plataforma (PRE-EDv1.0), sempre existiu uma grande preocupação por parte da equipa multidisciplinar, responsável pela conceção e adequação da plataforma, para responder à necessidade de um correto registo e subsequente acompanhamento, gestão e controlo. A título de exemplo, envia-se o Anexo 2.

- **Ponto 75, 79, 80 e 83**

De facto, a quantidade de computadores recusados não é despreciable, como se afirma no Relato, mas, resultado de uma intervenção sistemática e determinada da SGEC, devidamente articulada, designadamente, com a DGEstE, serviço central responsável pela articulação entre os restantes serviços centrais e os Agrupamentos de Escolas / Escolas não Agrupadas (AE/EnA), tem vindo a melhorar substancialmente.

Na presente data, em vez das 100 000 recusas que existiam em março, já só se registam aproximadamente 31 000 (20 857 recusas de Encargados de Educação/Aluno e 10 606 recusas de docentes).

Para além disso, está em curso a revisão dos termos do contrato de comodato, com a possibilidade de desonerar as famílias dos encargos com a manutenção dos computadores, desde que não resultem de situações de incorreta utilização (mau



Telefone: 21 72 37 27
350-179-1100 - Portugal
pt_001-21-723-1100

www.sgec.pt
e-mail: geral@sgec.mec.pt
e-mail: info@sgec.mec.pt



Palácio da Assembleia
Rua do Carmo, 205
1624-011 Lisboa - Portugal
T. (+351) 21 723 11 00



Secretaria-Geral da Educação e Ciência

manuseamento) por parte dos detentores/utilizadores dos equipamentos, incluindo alunos, docentes e outros agentes educativos.

Refira-se que com o acompanhamento sistemático junto dos AE/EnA e o reconhecimento de que os equipamentos são uma mais-valia para potenciar a aprendizagem, o número de recusas tem vindo a diminuir.

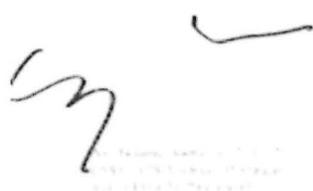
Os AE/EnA têm indicação para informar a "Equipa de Suporte", via *ticket* ou caixa de correio da Direção de Serviços Regional (DSR) respetiva, sobre as quantidades excedentes e em défice. Não obstante, também a equipa verifica quinzenalmente as variações de quantidades de equipamentos pelos AE / EnA e providencia as necessárias transferências (Vide, p.f., Anexo 3).

- Ponto 77

As condições de segurança e conservação dos equipamentos são uma preocupação constante da Direção de Serviços Regionais e da Equipa de Suporte. Nas múltiplas sessões de esclarecimento realizadas, os AE/EnA têm sido instruídos acerca da forma como devem ser acondicionados os equipamentos. Foram, ainda, enviadas comunicações com orientações sobre este assunto e disponibilizados vídeos elucidativos (Vide, p.f., Anexos 4 e 5).

Nas múltiplas sessões de esclarecimento realizadas, os AE/EnA têm sido instruídos acerca da forma como devem ser acondicionados os equipamentos. Foram, ainda, enviadas comunicações com orientações sobre este assunto e disponibilizados vídeos elucidativos (Vide, p.f., Anexos 4 e 5).

Os vídeos exemplificativos partilhados com os AE / EnA podem ser visualizados em:
<https://www.youtube.com/watch?v=mNzdYR8H7pQ>
<https://www.youtube.com/watch?v=b0IduEQFSig>



13/05/2024

www.tcc.gov.pt



13/05/2024

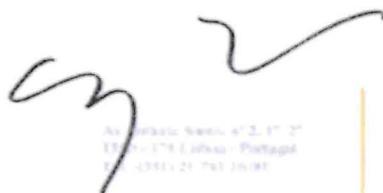
- **Pontos 84, 85, 86, 87 e 88**

Todas as situações de avarias de equipamentos que foram reportadas à SGEC e detetadas nas visitas realizadas pelos elementos da "Equipa de Suporte" aos AE/EnA foram reportadas aos fornecedores e acompanhadas as situações até à sua resolução. (Vide, p.f., a título de exemplo os Anexos 6; 7 e 8).

Por outro lado, sempre que danos nos equipamentos não são passíveis de serem reparados, aqueles são substituídos pelo fornecedor (vide, p.f., Anexos 9; 10 e 11 - comunicação enviada pelo fornecedor com o respetivo ficheiro de substituição preenchido com todas as substituições realizadas até à data em que remeteu o ficheiro).

Para além disso, todas as situações de bloqueios pelo Cuco (sistema de segurança por *firmware*) que não ocorreram como estaria previsto, foram diagnosticadas e corrigidas com celeridade.

Maioritariamente os bloqueios que ocorrem estão previstos. Ou seja, o Cuco consegue bloquear todos os equipamentos que são indicados como extraviados ou em incumprimento, mas para o fazer é necessário que o equipamento se ligue à Internet. Assim, para que todos os equipamentos nestas situações possam, de facto, ser bloqueados, teve de ser acautelado que se conseguiriam bloquear, também, os equipamentos que não se ligam à Internet. Dessa forma, foi definido que todos os equipamentos que não se ligam à Internet por mais de 100 dias consecutivos são bloqueados pelo sistema Cuco. Para serem desbloqueados têm de percorrer um processo simples (vide, p.f., Anexos 12 e 13) que os obriga ligarem-se à Internet de forma a detetar se são um equipamento extraviado ou em incumprimento. Se assim for, não será permitido o desbloqueio. Caso contrário, o equipamento pode ser desbloqueado por qualquer pessoa que realize o procedimento simples, como referido no 12º Anexo.



Alameda das Naveg. 472, 17.º 2º
1549-014 Lisboa - Portugal
Tel. (351) 21 741 26.00

www.sgec.pt
geral@sgec.pt
geral@sgec.pt



Palácio da Universidade
Estrada do Lusitánico, 219
1549-014 Lisboa - Portugal
Tel. (351) 21 721 25.00

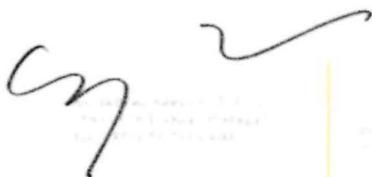
- **Pontos 92 e 122**

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-E/2020, de 20 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2021, de 18 de agosto, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-B/2021, de 4 de fevereiro e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 153-A/2021, de 18 de novembro, desde o ano de 2020 que vêm a ser adquiridos e atribuídos computadores e outros recursos a estabelecimentos de ensino, alunos, docentes e outros agentes educativos no âmbito da medida «UED», pretendendo-se, assim, estimular e reforçar a literacia digital e as competências digitais em todos os níveis de ensino.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 155/2021, de 23 de novembro, por seu turno autorizou a realização de despesa com a aquisição de equipamentos de projeto para instalação de laboratórios de aula e de equipamentos especializados para

para a implementação de laboratórios de aula e de equipamentos especializados para o ensino secundário, de Laboratórios de Educação Digital (LED), dotados de equipamentos especializados para projetos, designadamente kits de robótica, impressoras 3D, equipamentos de medição e teste, ferramentas diversas, módulos de desenvolvimento e simulação, componentes eletrónicos, máquinas de gravação e corte a laser, que permitam desenvolver e multiplicar os clubes Maker, de computação experimental e de robótica

No âmbito da referida medida o Tribunal de Contas concluiu, na análise às recomendações dirigidas ao Ministério da Educação (ME) no relatório sobre o ensino a distância e digitalização nas escolas durante a pandemia, que a par destas melhorias, pela oportunidade para a implementação de outras medidas que visem o aperfeiçoamento do sistema de gestão e controlo de meios digitais, tais como um plano



Nome do responsável
cargo, entidade gestora e
n.º de contacto para envio de



Nome do contacto
cargo, entidade gestora e
n.º de contacto para envio de



Secretaria-Geral da Educação e Ciência

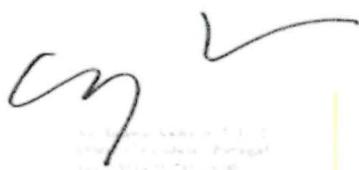
iniciativas da medida "UED" - registo e gestão da atribuição e do ciclo de vida de equipamentos de natureza tecnológica (tais como portáteis, *hotspots*, cartões de conectividade, videoprojetores, computadores de secretária, impressora 3D, microscópio de laboratório, sensor de deteção de temperatura, bateria lítio, videocâmara, mesa de mistura de vídeo/áudio, máquina fotográfica, câmara de vídeo, microfone sem fios, mesa digitalizadora, entre outros), destinados a diferentes tipos de beneficiários finais.

A atribuição de equipamentos depende de critérios diferenciados, consoante as iniciativas da medida UED e o tipo de beneficiário final desses equipamentos (alunos, docentes ou escolas, consoante o tipo de equipamento), o que se estrutura em fluxos transacionais específicos.

Os dados enviados pelos fornecedores dos equipamentos são importados para a base de dados, sendo os equipamentos devolvidos disponibilizados no sistema para nova

atribuição. A plataforma de registo e gestão de equipamentos tem em conta as obrigações fixadas nos contratos de cedência de utilização ao longo do ciclo de vida do equipamento, o qual pode passar por várias situações – designadas estados: manutenção, extravio, furto, transferência (entre AE/EnA), substituição, abate, entre outros; com a necessidade de registo de histórico, sistemas de alarmística e procedimentos de validação de processos transacionais.

Nas várias operações registadas na plataforma, nomeadamente, as que envolvam a transição entre estados, deverão estar disponíveis campos para registos de informação de verificação, necessários para posteriores verificações (auditorias internas e externas).



Dr. João Luís de Fátima
Diretor-Geral da Educação e Ciência
15 de Novembro de 2016

Dr. João Luís de Fátima
Diretor-Geral da Educação e Ciência
15 de Novembro de 2016



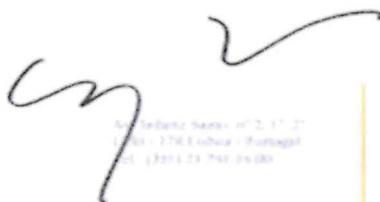
Procedimento de Registo e Gestão de Equipamentos
Tribunal de Contas
15 de Novembro de 2016



Pretende-se que a nova plataforma proporcione aos diferentes perfis de utilizadores o acesso e a gestão da informação numa Visão 360° (sobre equipamentos, AE/EnA, beneficiários finais e fornecedores), que privilegie a desmaterialização dos fluxos (substituindo progressivamente o arquivo de documentos digitalizados por procedimentos desmaterializados a partir de autenticações digitais).

Com a referida aquisição, pretende-se uma ferramenta que integre a informação (relevante) da plataforma existente (PRE-EDv1.0) e atinja os seguintes objetivos gerais:

- Recorra a opções técnicas otimizadas e flexíveis, em termos funcionais e transacionais, que promovam uma experiência de utilização adequada ao perfil dos diferentes intervenientes;
- Privilegie a desmaterialização e a automatização de procedimentos técnicos, promotores de melhorias de produtividade e de qualidade (com a minimização do erro humano pela implementação de mecanismos informatizados de conferência);
- Concentre a informação relativa aos investimentos em equipamentos orientados para a transição digital na Educação, para gestão coordenada e monitorizável dos equipamentos e dos fluxos implícitos do circuito patrimonial e financeiro aplicável;
- Execute a gestão centralizada da informação sobre os investimentos em equipamentos, para monitorização de metas e produção de reportes orientados para as entidades financiadoras, auditoras e fiscalizadoras, como ferramenta de apoio aos sistemas de gestão e de controlo interno;
- Disponibilize um arquivo digital centralizado, estruturado e sempre acessível aos diferentes utilizadores (no tempo e espaço);



Ass. Inf. e Estat. - Serv. n.º 2, 1.º, 2.º
1649-01411 Lisboa - Portugal
Tel. (351) 21 751 25 00

www.sgc-geral.gov.pt
e-mail: geral@sgc-geral.gov.pt
e-mail: dsgp@sgc-geral.gov.pt



Palácio da Universidade
Europeia dos Lusos - 1.º
1649-01411 Lisboa - Portugal
Tel. (351) 21 751 25 00

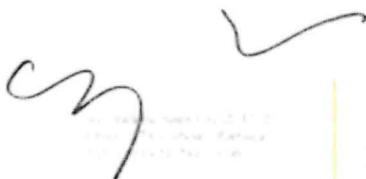


Secretaria-Geral da Educação e Ciência

- f. Garanta a fiabilidade da documentação digital, através de mecanismos de averiguação de autenticidade e integridade dos documentos;
- g. Realize, de forma expedita, todos os processos transacionais e de reporte (relatórios periódicos de monitorização e de progresso) exigidos pelos diferentes programas promotores da capacitação digital na Educação e respetivas regras das entidades gestoras dos fundos de financiamento europeus;
- h. Agilize a partilha de informação (ao assentar no arquivo digital centralizado da informação) e a comunicação entre os intervenientes.
- i. Garanta a disponibilização de uma plataforma de utilização amigável e não disruptiva com o capital de conhecimentos e competências adquirido com a utilização da PRE-EDv1.0.

gestão de inventário (GEM) e:

- k. Permita o seu alargamento progressivo, com níveis de desempenho elevados e estáveis, para incluir o registo, gestão e monitorização de equipamentos de diferente tipologia e sujeitos a diferentes ciclos de vida e regras;
- l. Seja dotada de elevada fiabilidade na proteção da informação armazenada, com relevo para os dados pessoais administrados;
- m. Adote soluções ambientalmente mais amigáveis, que reduzam o impacto ambiental, incluindo a eliminação progressiva da necessidade de impressão em papel;



Nome do responsável:
e-mail: geres@segec.mec.gov.pt
e-mail: geres@segec.mec.gov.pt



Nome do responsável:
e-mail: geres@segec.mec.gov.pt
e-mail: geres@segec.mec.gov.pt



Secretaria-Geral da Educação e Ciência

n. Assegure a propriedade das "fontes" para a SGEN, para garantia da sua sustentabilidade.

- **Pontos 101 e 105**

No âmbito do projeto "Acompanhamento, gestão e controlo de meios digitais da Educação - UED" está prevista a contratação de serviços para manutenção e reparação dos equipamentos, cuja garantia técnica tenha expirado.

Esta contratação pretende assegurar, para além da manutenção e reparação de equipamentos, o acondicionamento de equipamentos que sejam devolvidos pelos alunos por mudança de escola, de ciclo ou conclusão de estudos e pelos docentes, no caso de mudança de escola ou aposentação.

- **Ponto 103**

Na sequência de um pedido apresentado pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência para reformulação de marcos e metas intermédias associados a um dos investimentos TD-C20-I01-02, a Estrutura de Missão Recuperar Portugal veio esclarecer, em 24.02.2023, que se deve ter em consideração o descrito no mecanismo de verificação do Acordo Operacional para a meta A 20.3, *i. e.*, que o empréstimo dos 600 000 computadores aos alunos e professores deve ser nominal, podendo essa atribuição constar de listas com a indicação expressa, nomeadamente, do nº de série do computador e a identificação do aluno ou professor, por forma que todas as atribuições sejam rastreáveis, procedimento esse que está em curso.



Agrupamento de Escolas D

[REDACTED]
Enviada: 23 de fevereiro de 2023 10:20
Para: Tribunal de Contas - DAVI <DAVI@tcontas.pt>
Assunto: RE: Processo n.º 40_2022_Audit_Fase_1

Bom dia,

Relativamente ao processo em epígrafe, há uma correção a fazer: as escolas que compõem o Agrupamento são 9 e não 8 (tabela da página 28).

Cumprimentos.

[REDACTED]

Agrupamento de Escolas K

[REDACTED]
Enviada: 28 de fevereiro de 2023 17:32
Para: Tribunal de Contas - DAVI <DAVI@tcontas.pt>
Assunto: Auditoria à Aquisição de computadores e conectividade - Fase 1

Exmos. Srs.

Em resposta ao vosso documento sobre Auditoria à Aquisição de computadores e conectividade - Fase 1, vossa referência Proc.º n.º 40/2022_AUDIT-2ªS, apraz-me pronunciar que o [REDACTED] cumpriu com o solicitado com exímia dedicação; como os Srs. Inspectores do Tribunal de Contas puderam comprovar no local, pelo que concordo com o teor do documento supracitado, nos termos e para os efeitos do disposto do art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Atenciosamente, votos de um bom trabalho.

[REDACTED]